

## Ordem Pública de Maricá realizou mais de 37 mil atendimentos em 2023

Ordem Pública de Maricá realizou mais de 37 mil atendimentos em 2023



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Ordem Pública e Gabinete de Gestão Institucional (Seop), realizou 37.418 atendimentos em 2023. Somente o Disque Seop (21-96809-1516) registrou 23.916 demandas que foram direcionadas para equipes da Guarda Municipal e do Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis). As informações são mantidas sob sigilo e o serviço pode ser solicitado por qualquer cidadão todos os dias da semana, 24 horas.

A Guarda Municipal fez 13.297 atendimentos distribuídos pelos grupamentos especializados (Defesa Ambiental, Ronda Escolar, Maria da Penha, Rondas Ostensivas Municipal e Trânsito). Ações de trânsito, resgates de animais silvestres e coibição a churrascos em locais proibidos, queima de lixo, violência doméstica

e pesca irregular foram os principais registros realizados no ano passado. Os locais com mais ocorrências foram Centro, Ponta Negra, Araçatiba, Jardim Atlântico Leste, no distrito de Itaipuaçu, e São José do Imbassaí. O serviço pode ser solicitado pelo 153 ou pelo Disque Seop (21-96809-1516).

Já os policiais do Proeis, que fazem o policiamento ostensivo, também atuaram no apoio às ações da Guarda Municipal e aos eventos na cidade, realizando 85 atendimentos. Entre as principais ocorrências registradas estão averiguação pessoal, uso de entorpecentes, recuperação de veículos roubados e clonados, casos de lesão corporal e apoios a órgãos públicos.

O secretário Júlio Veras destaca os avanços em 2023 com a formação de novos

agentes e as ações integradas com os órgãos do Estado.

“Essas ações proporcionaram o aumento da sensação de segurança e a diminuição dos índices de criminalidade no município. O grande destaque de 2023 foi o Grupamento Maria da Penha e o combate à violência doméstica. Em 2024, queremos aperfeiçoar ainda mais nossas ações e o diálogo com a sociedade”, afirmou Veras.

### Monitoramento com câmeras

A Secretaria de Ordem Pública ampliou o número de câmeras de televisão de circuito fechado (passou de 238 para 488) e os equipamentos com tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) – que passou de 39 para 64 pontos, totalizando 136 câmeras que auxiliam na identificação dos veículos irregulares.

Essas ferramentas fazem parte do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp), que atua de forma integrada com as polícias Civil e Militar. Foram registradas ocorrências de veículos clonados, recuperação de veículos, furto/roubo, estelionato, homicídio e roubo de carga com 33 prisões efetuadas.

Para auxiliar nesse monitoramento, o município conta com o cercamento inteligente feito em oito módulos de segurança (bases fixas) que são acionadas pelo Ciosp, em caso de necessidade, ou pessoalmente pelo cidadão. As unidades ficam no Calaboca (entrada da cidade), Centro (em frente à rodoviária), Cajueiro (ao lado da Escola Municipal Oswaldo Lima Rodrigues), Ubatiba (entrada do IFF), São José do Imbassaí (orla do Marine), Bambuí (orla), Recanto (início da serrinha) e Santa Paula (Spar).

Fotos: Evelen Gouvêa



## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| Conteúdo  |           |
| <b>LEIS E DECRETOS</b>  | <b>2</b>  |
| <b>ATOS CONJUNTOS</b>   | <b>3</b>  |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                           | <b>42</b> |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                           | <b>42</b> |
| <b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>                           | <b>42</b> |
| <b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>               | <b>43</b> |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                     | <b>43</b> |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b> | <b>43</b> |
| <b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETO ESPECIAIS</b>                 | <b>43</b> |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>  | <b>43</b> |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>                                      | <b>53</b> |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                     | <b>53</b> |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>                          | <b>53</b> |
| <b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A</b>                             | <b>54</b> |
| <b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>                        | <b>54</b> |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>                   | <b>54</b> |
| <b>OUTROS</b>   | <b>54</b> |

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1327, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 09, 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1336, de 29/01/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 26.749.401,63 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 26.749.401,63 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                       |   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                            | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado       |
|---|---|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------------|
| Órgão   | Unidade                                   | Código                               | Título                     |                     |                  |                 |                          |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                          | 1 – GABINETE DO PREFEITO                  | 4.122.1.2045                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.36          | 2500             | 21257           | R\$ 1.576.785,26         |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                          | 1 – GABINETE DO PREFEITO                  | 4.122.1.2045                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.11          | 2500             | 21258           | R\$ 20.078.808,17        |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                          | 1 – GABINETE DO PREFEITO                  | 4.122.1.2045                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.49          | 2500             | 21259           | R\$ 362.612,40           |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                          | 1 – GABINETE DO PREFEITO                  | 4.122.1.2045                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.04          | 2500             | 21260           | R\$ 45.740,80            |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.122.15.2050                        | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA     | 3.1.9.0.04          | 2660             | 21253           | R\$ 624.000,00           |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.122.15.2050                        | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA     | 3.3.9.0.46          | 2660             | 21254           | R\$ 210.000,00           |
| 87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETARIO                | 12.363.91.1328                       | PASSAPORTE TÉCNICO         | 3.3.5.0.39          | 2704             | 21261           | R\$ 3.451.455,00         |
| 87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETARIO                | 12.364.91.1288                       | PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO   | 3.3.5.0.92          | 2704             | 21245           | R\$ 400.000,00           |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>                  |   |                                      |                            |                     |                  |                 | <b>R\$ 26.749.401,63</b> |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

Você tem dúvidas,  
reclamações ou elogios?  
**QUEREMOS  
OUVIR VOCÊ!**

**OUVIDORIA  
156**

(21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

**ESSA HISTÓRIA  
VAI LONGE**

**135** ONIBUS  
**250** BICICLETAS  
**PÚBLICO E GRATUITO**

**9** anos  
do Vermelho

EPTI  
PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

**ATOS CONJUNTOS**

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |               |               |               |               |                |               |               |                  |               |                               |                |                  | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS |
|--|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|------------------|---------------|-------------------------------|----------------|------------------|---------------------------------|
|  | LIQUIDADAS                            |               |               |               |               |                |               |               |                  |               |                               |                |                  |                                 |
|  | Jan/2023                              | Fev/2023      | Mar/2023      | Abr/2023      | Mai/2023      | Jun/2023       | Jul/2023      | Ago/2023      | Set/2023         | Out/2023      | Nov/2023                      | Dez/2023       | Últ.12Meses      |                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 66.977.494,29                         | 79.709.109,67 | 79.266.570,03 | 80.339.535,23 | 87.504.915,04 | 111.340.645,42 | 81.737.500,06 | 85.957.836,88 | 93.487.028,26    | 88.071.184,07 | 113.833.918,23                | 126.049.767,01 | 1.094.275.504,19 | 30.041.729,33                   |
| Pessoal Ativo  | 59.836.370,59                         | 66.971.447,90 | 63.485.621,00 | 65.847.291,12 | 71.283.720,26 | 89.659.047,01  | 67.360.196,14 | 70.163.499,18 | 75.106.908,17    | 71.211.591,58 | 94.790.559,46                 | 101.854.440,21 | 897.570.692,62   | 8.297.655,72                    |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 58.565.178,79                         | 56.911.699,16 | 54.920.016,45 | 56.159.716,90 | 57.660.992,57 | 83.588.795,07  | 58.128.364,09 | 60.377.051,11 | 60.719.243,54    | 61.318.288,31 | 88.194.821,70                 | 77.481.029,82  | 774.025.197,51   | 2.313.682,09                    |
| Obrigações Patronais   | 1.271.191,80                          | 10.059.748,74 | 8.565.604,55  | 9.687.574,22  | 13.622.727,69 | 6.070.251,94   | 9.231.832,05  | 9.786.448,07  | 14.387.664,63    | 9.893.303,27  | 6.595.737,76                  | 24.373.410,39  | 123.545.495,11   | 5.983.973,63                    |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00           | 0,00             | 0,00                            |
| Pessoal Inativo e Pensionista  | 6.507.151,72                          | 8.139.455,13  | 7.239.583,15  | 7.300.461,70  | 7.331.006,34  | 11.026.142,93  | 7.439.037,70  | 7.454.063,37  | 7.516.608,44     | 7.533.855,56  | 7.528.451,31                  | 12.329.889,36  | 97.345.706,71    | 0,00                            |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas  | 5.730.705,20                          | 7.301.589,43  | 6.432.236,03  | 6.493.114,58  | 6.536.282,51  | 9.760.709,91   | 6.606.360,56  | 6.625.805,63  | 6.688.350,70     | 6.697.549,07  | 6.697.529,86                  | 11.047.815,12  | 86.618.048,60    | 0,00                            |
| Pensões  | 776.446,52                            | 837.865,70    | 807.347,12    | 807.347,12    | 794.723,83    | 1.265.433,02   | 832.677,14    | 828.257,74    | 828.257,74       | 836.306,49    | 830.921,45                    | 1.282.074,24   | 10.727.658,11    | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00           | 0,00             | 0,00                            |
| Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §   | 633.971,98                            | 4.598.206,64  | 8.541.365,88  | 7.191.782,41  | 8.890.188,44  | 10.655.455,48  | 6.938.266,22  | 8.340.274,33  | 10.863.511,65    | 9.325.736,93  | 11.514.907,46                 | 11.865.437,44  | 99.359.104,86    | 21.744.073,61                   |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00           | 0,00             | 0,00                            |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)  | 373.161,62                            | 504.561,23    | 820.617,69    | 631.542,71    | 670.809,79    | 572.102,95     | 436.935,11    | 479.784,35    | 390.473,05       | 376.258,63    | 557.198,66                    | 230.537,55     | 6.043.983,34     | 79.862,44                       |
| Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.  | 326.848,64                            | 457.230,72    | 773.529,87    | 583.605,75    | 522.943,65    | 480.227,03     | 379.927,26    | 422.776,50    | 332.932,87       | 251.539,29    | 498.231,31                    | 142.453,07     | 5.172.245,96     | 79.862,44                       |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00           | 0,00             | 0,00                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 88.786,97     | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 65.071,59     | 0,00                          | 0,00           | 153.858,56       | 0,00                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 46.312,98                             | 47.330,51     | 47.087,82     | 47.936,96     | 59.079,17     | 91.875,92      | 57.007,85     | 57.007,85     | 57.540,18        | 59.647,75     | 58.967,35                     | 88.084,48      | 717.878,82       | 0,00                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)   | 66.604.332,67                         | 79.204.548,44 | 78.445.952,34 | 79.707.992,52 | 86.834.105,25 | 110.768.542,47 | 81.300.564,95 | 85.478.052,53 | 93.096.555,21    | 87.694.925,44 | 113.276.719,57                | 125.819.229,46 | 1.088.231.520,85 | 29.961.866,89                   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>   |                                       |               |               |               |               |                |               |               | <b>VALOR</b>     |               | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |                |                  |                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 6.062.204.817,60 |               | <b>99,98%</b>                 |                |                  |                                 |
| <b>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)</b>   |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 1.000.000,00     |               |                               |                |                  |                                 |
| <b>(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)</b> |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 0,00             |               |                               |                |                  |                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V - VI)</b>  |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 6.061.204.817,60 |               |                               |                |                  |                                 |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>  |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 1.118.193.387,74 |               | <b>18,45%</b>                 |                |                  |                                 |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 3.273.050.601,50 |               | <b>54,00%</b>                 |                |                  |                                 |
| <b>para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>  |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 3.109.398.071,43 |               | <b>51,30%</b>                 |                |                  |                                 |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>  |                                       |               |               |               |               |                |               |               | 2.945.745.541,35 |               | <b>48,60%</b>                 |                |                  |                                 |

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS                   | DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
|--|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|
|  | Jan/2023                                   | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Últ.12Meses |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
| <b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>  |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
| Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)         | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00        |
| Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020) | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00        |

| DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE |                            |  |                        |                                   |                            |
|---|----------------------------|--|------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Mês/Ano   | Tipo de Registro           | Valor bruto da despesa com pessoal (a) | Valor das deduções (b) | Valor Considerado (c) = (a) - (b) | Referência do Fato Gerador |
| ----  | ----                       | ,00                                    | ,00                    | ,00                               | ----                       |
| ----  | <b>Total não Executado</b> |  |                        | ,00                               |                            |

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Coutinho Mattos  
Contadora  
CRC-RJ 178822/O-6

  
LEONARDO ALVES  
Secretário  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Fazenda  
MAT: 106014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA   | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                  |                  |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------|------------------|
|  |                          | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre  | 3º Quadrimestre  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                 | 23.590.031,1             | 22.485.113,3               | 21.184.894,0     | 24.035.694,9     |
| Dívida Mobiliária  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Dívida Contratual  | 23.590.031,1             | 22.485.113,3               | 21.184.894,0     | 24.035.694,9     |
| Empréstimos  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Internos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Externos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Financiamentos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Internos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Externos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                             | 23.589.531,1             | 22.483.801,3               | 21.183.594,0     | 24.035.394,9     |
| De Tributos  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| De Contribuições Previdenciárias                                   | 23.589.531,1             | 22.483.801,3               | 21.183.594,0     | 24.035.394,9     |
| De Demais Contribuições Sociais                                    | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Do FGTS  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Com Instituição Não Financeira                                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Demais Dívidas Contratuais   | 500,0                    | 1.312,0                    | 1.300,0          | 300,0            |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| Outras Dívidas   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| <b>DEDUÇÕES(II)¹</b>   | 4.335.903.555,7          | 4.782.799.312,7            | 5.019.697.838,9  | 5.757.512.575,8  |
| Disponibilidade de Caixa   | 4.315.903.555,7          | 4.762.799.312,7            | 4.999.697.838,9  | 4.776.976.371,6  |
| Disponibilidade de Caixa Bruto                                     | 4.340.348.356,5          | 4.831.141.471,3            | 5.070.446.507,8  | 4.811.092.213,9  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                     | 3.394.004,8              | 2.119.812,0                | 2.119.812,0      | 2.788.775,4      |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 21.050.796,0             | 66.222.346,6               | 68.628.856,9     | 31.327.066,9     |
| Demais Haveres Financeiros   | 20.000.000,0             | 20.000.000,0               | 20.000.000,0     | 980.536.204,2    |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>           | -4.312.313.524,6         | -4.760.314.199,4           | -4.998.512.944,9 | -5.733.476.880,9 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                              | 6.028.197.713,1          | 6.174.492.586,8            | 5.814.068.577,0  | 6.062.204.817,6  |
| <b>(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais</b>  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0              | 0,0              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>                           | 6.028.197.713,1          | 6.174.492.586,8            | 5.814.068.577,0  | 6.062.204.817,6  |
| <b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL]</b>                              | 0,39 %                   | 0,36 %                     | 0,36 %           | 0,40 %           |
| <b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL]</b>                           | -71,54 %                 | -77,10 %                   | -85,97 %         | -94,58 %         |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>             | 120,00 %                 | 120,00 %                   | 120,00 %         | 120,00 %         |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b> | 120,00 %                 | 120,00 %                   | 120,00 %         | 120,00 %         |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC               | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|--|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                          | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000                  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS) | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| PASSIVO ATUARIAL                                   | 171.869.847,4            | 171.869.847,4              | 171.869.847,4         | 421.661.515,2         |
| RP NÃO PROCESSADOS                                 | 564.150.017,9            | 220.373.106,7              | 87.637.407,3          | 644.198.552,4         |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO         | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                           | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |

## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

| Exercício Financeiro      | 2001            |                        |         | 2002         |    |    | 2003         |    |    | 2004         |    |    |
|---------------------------|-----------------|------------------------|---------|--------------|----|----|--------------|----|----|--------------|----|----|
|                           | 3º Quadrimestre |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | DCL             | Excedente <sup>2</sup> | Redutor | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2005            |                        |         | 2006         |    |    | 2007         |    |    | 2008         |    |    |
|                           | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º              | 2º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2009            |                        |         | 2010         |    |    | 2011         |    |    | 2012         |    |    |
|                           | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º              | 2º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2013            |                        |         | 2014         |    |    | 2015         |    |    | 2016         |    |    |
|                           | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º              | 3º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2017            |                        |         | 2018         |    |    |              |    |    |              |    |    |
|                           | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    |              |    |    |              |    |    |
|                           | 1º              | 2º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º |              |    |    |              |    |    |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                        |                        |
|--|-----------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre  | Até o 3º Quadrimestre  |
| AOS ESTADOS ( I )                                      | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| AOS MUNICÍPIOS ( II )                                  | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )                        | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )                  | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                    | 0,0                    |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>    | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>                 | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>             | <b>6.028.197.713,1</b>      | <b>6.174.492.586,8</b>     | <b>5.814.068.577,0</b> | <b>6.062.204.817,6</b> |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>            | <b>0,00 %</b>               | <b>0,00 %</b>              | <b>0,00 %</b>          | <b>0,00 %</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> | <b>22,00 %</b>              | <b>22,00 %</b>             | <b>22,00 %</b>         | <b>22,00 %</b>         |
| <b>LIMITE DE ALERTA</b>                                | <b>19,80 %</b>              | <b>19,80 %</b>             | <b>19,80 %</b>         | <b>19,80 %</b>         |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII)   | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                              | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)             | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b> | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>                 | <b>0,0</b>            | <b>0,0</b>            |

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : Contabilidade

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:08h

Anexo 3 do RGF

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Juliana Coutinho Mattos  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
 LEONARDO ALVES  
 Secretário  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | OPERAÇÕES REALIZADAS<br>Até o 3º Quadrimestre |                    |
|--|---|--------------------|
|  | No Quadr.                                     | Até o Quadr.(a)    |
| Mobiliária   | 0,0   | 0,0                |
| Interna  | 0,0   | 0,0                |
| Externa  | 0,0   | 0,0                |
| Contratual   | 0,0   | 1.200,0            |
| Interna  | 0,0   | 1.200,0            |
| Empréstimos  | 0,0   | 1.200,0            |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro   | 0,0   | 0,0                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,0   | 0,0                |
| Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,0   | 0,0                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)   | 0,0   | 0,0                |
| Externa  | 0,0   | 0,0                |
| Empréstimos  | 0,0   | 0,0                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro   | 0,0   | 0,0                |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,0   | 0,0                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)   | 0,0   | 0,0                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)  | 0,0   | 0,0                |
| <b>TOTAL (III)</b>   | 0,0   | 1.200,0            |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>   |   |                    |
|  | <b>VALOR</b>                                  | <b>% SOBRE RCL</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   | 6.062.204.817,60                              | --                 |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>   | --  | --                 |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>   | 1.200,00                                      | 0,00 %             |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b> | 969.952.770,82                                | 16 %               |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>   | 872.957.493,73                                | 14,4 %             |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>   | 0,00  | 0,00 %             |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>   | 424.354.337,23                                | 7 %                |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  |   |                    |
|  | <b>VALOR REALIZADO</b>                        |                    |
|  | No Quadr.                                     | Até o Quadr.(a)    |
| <b>Parcelamentos de Dívidas</b>  | 0,00  | 0,00               |
| Tributos   | 0,00  | 0,00               |
| Contribuições Previdenciárias  | 0,00  | 0,00               |
| FGTS   | 0,00  | 0,00               |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas   | --  | --                 |

Fonte : Contabilidade

Nota :

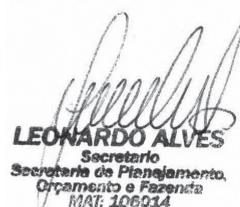
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:08h

Anexo 4 do RGF

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Juliana Coutinho Mattos  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
 LEONARDO ALVES  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |   |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (f) = (a - (b + c + d + e)) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g) | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira) | Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (f - g) |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|---|---|---|---|
|  |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |   |   |   |   |
|  |                                    | De exercícios anteriores (b)          | Do exercício (c) |   |                                   |  |   |   |   |   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                                     | 4.172.254.193,4                    | 588.035,3                             | 770.973,8        | 18.378.977,2  | 21.317.892,4                      |  | 4.131.198.314,7   | 457.932.738,6   | 0,0   | 3.673.265.576,1   |
| Recursos Ordinários  | 489.210.708,2                      | 682.947,2                             | 158.167,2        | -238.706,5  | 21.317.892,4                      |  | 467.290.407,9   | 34.115.148,0  | 0,0   | 433.175.259,9   |
| Outros Recursos não vinculados   | 3.683.043.485,2                    | -94.911,9                             | 612.806,6        | 18.617.683,7  | 0,0                               |  | 3.663.907.906,8   | 423.817.590,6   | 0,0   | 3.240.090.316,2   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>  | 591.543.266,9                      | 86.346,0                              | -44.637,4        | 1.035.218,7   | 318.449,7                         |  | 164.274.952,7   | 171.042.121,4   | 0,0   | -6.767.168,7  |
| Recursos Vinculados à Educação   | 39.752.710,5                       | 4.058,7                               | 0,0              | 108.123,6   | 0,0                               |  | 39.640.528,2  | 155.869.877,8   | 0,0   | -116.229.349,6  |
| Transferências do FUNDEB   | 9.611.577,6                        | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 9.611.577,6   | 0,0   | 0,0   | 9.611.577,6   |
| Outros Recursos Destinados à Educação  | 30.141.132,9                       | 4.058,7                               | 0,0              | 108.123,6   | 0,0                               |  | 30.028.950,6  | 155.869.877,8   | 0,0   | -125.840.927,2  |
| Recursos Vinculados à Saúde  | 118.218.698,4                      | -44.660,4                             | 1.786.668,6      | 454.462,9   | 0,0                               |  | 116.022.227,3   | 9.266.077,8   | 0,0   | 106.756.149,5   |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI                                   | 117.820.740,0                      | -44.660,4                             | 983.145,6        | 454.462,8   | 0,0                               |  | 116.427.792,0   | 8.109.417,5   | 0,0   | 108.318.374,5   |
| Outros Recursos Destinados à Saúde   | 397.958,4                          | 0,0                                   | 803.523,0        | 0,1   | 0,0                               |  | -405.564,7  | 1.156.660,3   | 0,0   | -1.562.225,0  |
| Recursos Destinados à Assistência Social   | 4.436.460,0                        | 15.165,1                              | 23,0             | -35.334,9   | 318.449,7                         |  | 4.138.157,1   | 146.309,4   | 0,0   | 3.991.847,7   |
| Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)                                | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                 | 4.730.212,8                        | 63.663,3                              | 0,0              | 192.509,4   | 0,0                               |  | 4.474.040,1   | 146.309,4   | 0,0   | 4.327.730,7   |
| Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)     | 4.730.212,8                        | 63.663,3                              | 0,0              | 192.509,4   | 0,0                               |  | 4.474.040,1   | 146.309,4   | 0,0   | 4.327.730,7   |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferência:                                 | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   |
| Demais Vinculações Legais  | 50.564.417,6                       | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 52.178,0  | 0,0   | -52.178,0   |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destin: à Educação e Saúde)             | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos   | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   |
| Outras Vinculações Legais  | 50.564.417,6                       | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 52.178,0  | 0,0   | -52.178,0   |
| Receitas Extarorçamentárias  | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 0,0                               |  | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   |
| Outras Vinculações de Recursos   | 373.840.767,6                      | 52.178,0                              | 0,0              | 315.457,7   | 0,0                               |  | 0,0   | 5.561.369,0   | 0,0   | -5.561.369,0  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)</b>                                    | 49.627,3                           | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 3.104,5                           |  | 46.522,8  | 148.004,6   | 0,0   | -101.481,8  |
| Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plan                                 | 8.345,8                            | 0,0                                   | 0,0              | 6.700,0   | 0,0                               |  | 1.645,8   | 0,0   | 0,0   | 1.645,8   |
| Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano I                                 | 41.281,5                           | 0,0                                   | 0,0              | 0,0   | 2.723,8                           |  | 38.557,7  | 0,0   | 0,0   | 38.557,7  |
| Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administra                               | 0,0                                | 0,0                                   | 0,0              | -6.700,0  | 380,7                             |  | 6.319,3   | 148.004,6   | 0,0   | -141.685,3  |
| <b>TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)</b>   | 4.763.847.087,6                    | 674.381,3                             | 726.336,4        | 19.414.195,9  | 21.639.446,6                      |  | 4.295.519.790,2   | 629.122.864,6   | 0,0   | 3.666.396.925,6   |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:08h

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Juliana Coutinho Mattos  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
 LEONARDO ALVES  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  |  | VALOR ATÉ O BIMESTRE                                    |  |
|---|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida  |  | 6.062.204.817,6   |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada   |  | 6.061.204.817,6   |  |
| DESPESA COM PESSOAL   |  | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Total da Despesa com Pessoal - TDP  |  | 1.118.193.387,7   | 18,45 %  |
| Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)   |  | 3.273.050.601,5   | 54,00 %  |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)   |  | 3.109.398.071,4   | 51,30 %  |
| Limite de Alerta  |  | 2.945.745.541,4   | 48,60 %  |
| DÍVIDA  |  | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida  |  | -5.733.476.880,9  | -94,58 %   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal   |  | 7.274.645.781,1   | 120,00 %   |
| GARANTIA DE VALORES   |  | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias   |  | 0,0   | 0,00 %   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal   |  | 0,0   | 22,00 %  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  |  | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Internas e Externas  |  | 1.200,0   | 0,00 %   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita   |  | 0,0   | 0,00 %   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas   |  | 969.952.770,8   | 16,00 %  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita |  | 424.354.337,2   | 7,00 %   |
| RESTOS A PAGAR  |  | Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados | Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc) |
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos  |  | 629.817.578,2   | -59.967.925,9  |

Fonte : Contabilidade

Nota :


**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000


**Juliana Coutinho Matos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6


**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014


**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |          | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-----------------|----------|------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 12/2023 (c) | % (c/a)  |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>           | 7.049.785.825,5  | 7.073.594.573,3         | 1.361.121.335,0     | 19,2    | 6.158.123.036,9 | 87,1     | 915.471.536,4          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                  | 7.023.205.303,7  | 7.047.014.051,5         | 1.360.711.807,0     | 19,3    | 6.154.822.672,6 | 87,3     | 892.191.378,9          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                | 269.773.257,8    | 269.773.257,8           | 102.582.612,7       | 38,0    | 371.634.061,4   | 137,8    | -101.860.803,6         |
| Impostos   | 254.348.675,6    | 254.348.675,6           | 99.187.860,5        | 39,0    | 344.879.878,0   | 135,6    | -90.531.202,4          |
| Taxas  | 15.424.582,2     | 15.424.582,2            | 3.394.752,2         | 22,0    | 26.754.183,4    | 173,5    | -11.329.601,2          |
| Contribuições de Melhoria                                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES  | 82.006.916,0     | 82.006.916,0            | 19.534.157,3        | 23,8    | 93.206.184,2    | 113,7    | -11.199.268,2          |
| Contribuições Sociais                                      | 49.629.694,1     | 49.629.694,1            | 14.003.419,5        | 28,2    | 59.893.526,9    | 120,7    | -10.263.832,8          |
| Contribuições Econômicas                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública     | 32.377.221,9     | 32.377.221,9            | 5.530.737,9         | 17,1    | 33.312.657,4    | 102,9    | -935.435,5             |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 172.627.629,8    | 173.175.629,8           | 96.063.169,3        | 55,5    | 533.914.235,0   | 308,3    | -360.738.605,2         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado             | 1.575.719,1      | 1.575.719,1             | 281.678,2           | 17,9    | 1.310.492,8     | 83,2     | 265.226,3              |
| Valores Mobiliários  | 171.051.910,7    | 171.599.910,7           | 95.610.160,6        | 55,7    | 531.767.553,7   | 309,9    | -360.167.643,0         |
| Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm. Autoriz., Licença. | 0,0              | 0,0                     | 171.330,5           | 0,0     | 836.188,5       | 0,0      | -836.188,5             |
| Cessão de Direitos   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 417.705,7        | 417.705,7               | 1.796.587,8         | 430,1   | 3.935.644,4     | 942,2    | -3.517.938,7           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais               | 0,0              | 0,0                     | 1.483.951,0         | 0,0     | 2.144.225,1     | 0,0      | -2.144.225,1           |
| Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte        | 48.792,1         | 48.792,1                | 180.434,2           | 369,8   | 775.850,0       | 1.590,1  | -727.057,9             |
| Serviços e Atividades Ref. à Saúde                         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Financeiras                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Outros Serviços  | 368.913,6        | 368.913,6               | 132.202,6           | 35,8    | 1.015.569,3     | 275,3    | -646.655,7             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                   | 6.481.519.765,5  | 6.504.780.513,3         | 1.139.770.041,1     | 17,5    | 5.134.959.680,9 | 78,9     | 1.369.820.832,4        |
| Transferências da União e de suas Entidades                | 5.463.835.507,8  | 5.487.096.255,6         | 960.068.656,3       | 17,5    | 4.185.466.156,1 | 76,3     | 1.301.630.099,5        |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades     | 857.572.749,7    | 857.572.749,7           | 151.183.819,6       | 17,6    | 792.029.566,4   | 92,4     | 65.543.183,3           |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas                           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transf. de Outras Instituições Públicas                    | 160.111.508,0    | 160.111.508,0           | 28.507.851,8        | 17,8    | 157.389.101,8   | 98,3     | 2.722.406,2            |
| Transf. do Exterior  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transf. de Pessoas Físicas                                 | 0,0              | 0,0                     | 9.713,4             | 0,0     | 74.856,6        | 0,0      | -74.856,6              |
| Outras Transferências Correntes                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                  | 16.860.028,9     | 16.860.028,9            | 965.238,7           | 5,7     | 17.172.866,5    | 101,9    | -312.837,6             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais            | 11.695.670,0     | 11.695.670,0            | 492.379,4           | 4,2     | 4.753.232,6     | 40,6     | 6.942.437,4            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                | 66.908,1         | 66.908,1                | 310.715,8           | 464,4   | 9.268.925,8     | 13.853,2 | -9.202.017,7           |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes                                  | 5.097.450,6      | 5.097.450,6             | 162.143,5           | 3,2     | 3.150.708,2     | 61,8     | 1.946.742,4            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                 | 26.580.521,8     | 26.580.521,8            | 409.528,0           | 1,5     | 3.300.364,3     | 12,4     | 23.280.157,5           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 1.200,0         | 0,0      | -1.200,0               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 1.200,0         | 0,0      | -1.200,0               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Alienação de Bens Móveis                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                 | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                  | 26.580.521,8     | 26.580.521,8            | 409.528,0           | 1,5     | 3.299.164,3     | 12,4     | 23.281.357,5           |
| Transf. da União e de suas Entidades                       | 26.580.521,8     | 26.580.521,8            | 409.528,0           | 1,5     | 3.299.164,3     | 12,4     | 23.281.357,5           |
| Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas                           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transferência de Outras Instituições Públicas              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transferências do Exterior                                 | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transferências de Pessoas Físicas                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados        | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social                           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Resgate de Títulos do Tesouro                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                                 | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                 | 615.793.340,4    | 615.793.340,4           | 30.945.249,4        | 5,0     | 189.206.290,2   | 30,7     | 426.587.050,2          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>                  | 7.665.579.165,9  | 7.689.387.913,7         | 1.392.066.584,4     | 18,1    | 6.347.329.327,1 | 82,5     | 1.342.058.586,6        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Operações de Crédito Internas                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Operações de Crédito Externas                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | -               | 0,0      | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>         | 7.665.579.165,9  | 7.689.387.913,7         | 1.392.066.584,4     | 18,1    | 6.347.329.327,1 | 82,5     | 1.342.058.586,6        |
| <b>DEFICIT</b>   |                  |                         |                     |         |                 | 0,0      |                        |
| <b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>                                | 7.665.579.165,9  | 7.689.387.913,7         | 1.392.066.584,4     | 18,1    | 6.347.329.327,1 | 82,5     | 1.342.058.586,6        |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)    |                  |                         |                     |         | 774.186.474,9   |          |                        |
| Superavit Financeiro                                       |                  |                         |                     |         | 846.631.536,9   |          |                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                          |                  |                         |                     |         | 0,0             |          |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS       |                  |                         |                     |         | 0,0             |          |                        |

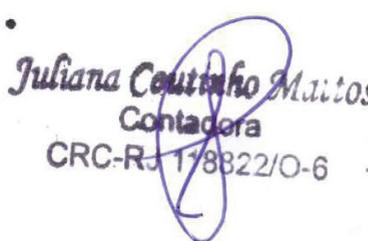
Continua (1/3)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |          |                 |          | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|----------|-----------------|----------|------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)  | Até 12/2023 (c) | % (c/a)  |                        |
| RECEITAS CORRENTES                             | 308.678.151,6    | 308.678.151,6           | 30.871.593,8        | 10,0     | 149.151.019,2   | 48,3     | 159.527.132,4          |
| Impostos                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Taxas  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Contribuição de Melhoria                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 56.491.505,9     | 56.491.505,9            | 25.566.782,7        | 45,3     | 66.183.873,0    | 117,2    | -9.692.367,1           |
| Contribuições Sociais                          | 56.491.505,9     | 56.491.505,9            | 25.566.782,7        | 45,3     | 66.183.873,0    | 117,2    | -9.692.367,1           |
| Contribuições Econômicas                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Valores Mobiliários                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 246.180.000,0    | 246.180.000,0           | 4.300.000,0         | 1,7      | 54.233.901,2    | 22,0     | 191.946.098,8          |
| Serviços Adm. e Comerciais Gerais              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Outros Serviços                                | 246.180.000,0    | 246.180.000,0           | 4.300.000,0         | 1,7      | 54.233.901,2    | 22,0     | 191.946.098,8          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 6.006.645,7      | 6.006.645,7             | 1.004.811,1         | 16,7     | 28.733.245,0    | 478,4    | -22.726.599,3          |
| Multas Adm., Contratuais e Judiciais           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos    | 6.645,7          | 6.645,7                 | 1.004.811,1         | 15.119,7 | 6.327.049,5     | 95.205,2 | -6.320.403,8           |
| Demais Receitas Correntes                      | 6.000.000,0      | 6.000.000,0             | 0,0                 | 0,0      | 22.406.195,5    | 373,4    | -16.406.195,5          |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 307.115.188,8    | 307.115.188,8           | 73.655,6            | 0,0      | 40.055.271,0    | 13,0     | 267.059.917,8          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Alienação de Bens Móveis                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Alienação de Bens Intangíveis                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                     | 250.000,0        | 250.000,0               | 39.825,1            | 15,9     | 238.950,7       | 95,6     | 11.049,3               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                     | 306.865.188,8    | 306.865.188,8           | 33.830,4            | 0,0      | 39.816.320,3    | 13,0     | 267.048.868,5          |
| Integralização do Capital Social               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0      | 0,0             | 0,0      | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                     | 306.865.188,8    | 306.865.188,8           | 33.830,4            | 0,0      | 39.816.320,3    | 13,0     | 267.048.868,5          |
| TOTAL  | 615.793.340,4    | 615.793.340,4           | 30.945.249,4        | 5,0      | 189.206.290,2   | 30,7     | 426.587.050,2          |

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)


**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000


**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6


**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014


**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO i = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j) | INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até 12/2023 (f) |                     | No Bimestre         | Até 12/2023 (h) |                   |                              |                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | 6.805.273.053,6     | 8.295.986.022,0        | 545.010.744,8       | 5.873.775.628,8 | 422.210.393,2       | 1.482.999.383,3     | 5.248.853.071,1 | 3.047.132.950,9   | 5.247.098.928,9              | 624.922.557,7                |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | 5.470.431.249,6     | 6.643.371.993,3        | 464.805.062,1       | 4.880.467.475,8 | 762.904.517,5       | 1.188.979.099,5     | 4.458.220.293,6 | 2.185.151.699,7   | 4.457.734.226,7              | 422.247.182,2                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.110.544.979,7     | 1.213.654.505,4        | 172.841.051,4       | 975.636.072,3   | 238.018.433,1       | 209.497.204,0       | 968.249.801,4   | 245.404.704,0     | 968.104.385,6                | 7.386.270,9                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 10.000,0            | 10.000,0               | 0,0                 | 0,0             | 10.000,0            | 0,0                 | 0,0             | 10.000,0          | 0,0                          | 0,0                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 4.359.876.269,9     | 5.429.707.487,9        | 291.964.010,7       | 3.904.831.403,6 | 524.876.084,3       | 979.481.895,5       | 4.489.970.492,3 | 1.939.736.995,6   | 3.489.629.841,1              | 414.860.911,3                |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | 1.202.391.569,2     | 1.524.810.606,2        | 80.205.682,7        | 993.308.153,0   | 531.502.453,2       | 294.020.283,8       | 790.632.777,5   | 734.177.828,7     | 789.364.702,2                | 202.675.375,5                |
| INVESTIMENTOS                                       | 1.185.851.569,2     | 1.491.497.451,2        | 74.195.484,0        | 979.727.220,4   | 511.770.230,8       | 288.973.144,8       | 778.616.762,1   | 712.880.689,1     | 777.348.686,8                | 201.110.458,3                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 15.040.000,0        | 31.283.155,0           | 5.480.248,0         | 11.550.981,9    | 19.732.173,1        | 4.548.578,9         | 10.070.733,9    | 21.212.421,1      | 10.070.733,9                 | 1.480.248,0                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 1.500.000,0         | 2.030.000,0            | 529.950,7           | 2.029.950,7     | 49,3                | 498.560,1           | 1.945.281,5     | 84.718,5          | 1.945.281,5                  | 84.669,2                     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | 132.450.234,8       | 127.803.422,5          | 0,0                 | 0,0             | 127.803.422,5       | 0,0                 | 0,0             | 127.803.422,5     | 0,0                          | 0,0                          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | 646.162.810,9       | 610.875.710,6          | -171.125.401,7      | 199.702.280,6   | 411.173.430,0       | 26.975.559,3        | 190.413.589,6   | 420.462.121,0     | 190.413.589,6                | 9.288.691,0                  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>          | 7.451.435.864,5     | 8.906.861.732,6        | 373.885.343,1       | 6.073.477.909,4 | 833.383.823,2       | 1.509.974.942,6     | 5.439.266.660,7 | 3.467.595.071,9   | 5.437.512.518,5              | 634.211.248,7                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)              | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| Outras Dívidas                                      | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| Outras Dívidas                                      | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>    | 7.451.435.864,5     | 8.906.861.732,6        | 373.885.343,1       | 6.073.477.909,4 | 833.383.823,2       | 1.509.974.942,6     | 5.439.266.660,7 | 3.467.595.071,9   | 5.437.512.518,5              | 634.211.248,7                |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                     |                        |                     | 273.851.417,7   |                     |                     | 908.062.666,4   |                   | 909.816.808,6                |                              |
| <b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>                       | 7.451.435.864,5     | 8.906.861.732,6        | 373.885.343,1       | 6.347.329.327,1 |                     | 1.509.974.942,6     | 6.347.329.327,1 |                   | 6.347.329.327,1              | 634.211.248,7                |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          | 0,0                          |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j) | PROCESSADOS |
|------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|------------------------------|-------------|
|                              |                     |                        | No Bimestre         | Até 12/2023 (f) |                     | No Bimestre         | Até 12/2023 (h) |                     |                              |             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>    | 319.886.703,6       | 283.624.009,9          | -153.304.067,5      | 158.347.166,7   | 125.276.843,2       | 26.894.839,9        | 149.058.475,7   | 134.565.534,2       | 149.058.475,7                | 9.288.691,0 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 52.405.389,5        | 66.295.063,7           | 4.870.320,7         | 61.998.782,8    | 4.296.280,9         | 13.498.010,4        | 59.805.799,1    | 6.489.264,6         | 59.805.799,1                 | 2.192.983,7 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   | 1.305.000,0         | 1.720.000,0            | 116.199,6           | 1.719.199,6     | 800,4               | 297.692,4           | 1.719.199,6     | 800,4               | 1.719.199,6                  | 0,0         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES    | 266.176.314,1       | 215.608.946,2          | -158.290.587,8      | 94.629.184,3    | 120.979.761,9       | 13.099.137,1        | 87.533.477,0    | 128.075.469,2       | 87.533.477,0                 | 7.095.707,3 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   | 326.276.107,3       | 327.251.700,7          | -17.821.334,2       | 41.355.113,9    | 285.896.586,8       | 80.719,4            | 41.355.113,9    | 285.896.586,8       | 41.355.113,9                 | 0,0         |
| INVESTIMENTOS                | 319.065.188,8       | 319.246.951,2          | -10.959.105,7       | 40.064.646,1    | 279.182.305,1       | 40.894,3            | 40.064.646,1    | 279.182.305,1       | 40.064.646,1                 | 0,0         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS        | 6.991.918,5         | 7.765.749,5            | -6.882.179,2        | 1.051.517,1     | 6.714.232,4         | 0,0                 | 1.051.517,1     | 6.714.232,4         | 1.051.517,1                  | 0,0         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA        | 219.000,0           | 239.000,0              | 19.950,7            | 238.950,7       | 49,3                | 39.825,1            | 238.950,7       | 49,3                | 238.950,7                    | 0,0         |
| <b>TOTAL</b>                 | 646.162.810,9       | 610.875.710,6          | -171.125.401,7      | 199.702.280,6   | 411.173.430,0       | 26.975.559,3        | 190.413.589,6   | 420.462.121,0       | 190.413.589,6                | 9.288.691,0 |

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Coutinho Matos  
Contadora  
CRC-RJ 178822/O-6

  
LEONARDO ALVES  
Secretário  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Fazenda  
MAT: 106014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                        |               | SALDO (c) = (a-b)      | DESPESAS LIQUIDADAS    |                        |               | SALDO (e)=(a-d)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|--|------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|---------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|------------------------|---|
|  |                        |                        | No Bimestre          | Até 12/2023 (b)        | % (b/total b) |                        | No Bimestre            | Até 12/2023 (d)        | % (d/total d) |                        |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>6.805.273.053,7</b> | <b>8.295.986.022,1</b> | <b>545.010.744,8</b> | <b>5.873.775.628,7</b> | <b>96,7</b>   | <b>2.422.210.393,4</b> | <b>1.482.999.383,3</b> | <b>5.248.853.071,1</b> | <b>96,5</b>   | <b>3.047.132.951,0</b> | <b>624.922.557,6</b>                      |
| <b>Legislativa</b>                               | <b>61.668.851,1</b>    | <b>66.015.663,4</b>    | <b>4.276.505,8</b>   | <b>49.285.942,4</b>    | <b>0,8</b>    | <b>16.729.721,0</b>    | <b>8.899.970,7</b>     | <b>44.907.454,5</b>    | <b>0,8</b>    | <b>21.108.208,9</b>    | <b>4.378.487,9</b>                        |
| Ação Legislativa                                 | 61.668.851,1           | 66.015.663,4           | 4.276.505,8          | 49.285.942,4           | 0,8           | 16.729.721,0           | 8.899.970,7            | 44.907.454,5           | 0,8           | 21.108.208,9           | 4.378.487,9                               |
| <b>Judiciária</b>                                | <b>17.700.000,0</b>    | <b>17.612.000,0</b>    | <b>185.984,0</b>     | <b>3.489.684,6</b>     | <b>0,1</b>    | <b>14.122.315,4</b>    | <b>185.984,0</b>       | <b>3.489.684,6</b>     | <b>0,1</b>    | <b>14.122.315,4</b>    | <b>0,0</b>                                |
| Administração Geral                              | 17.700.000,0           | 17.612.000,0           | 185.984,0            | 3.489.684,6            | 0,1           | 14.122.315,4           | 185.984,0              | 3.489.684,6            | 0,1           | 14.122.315,4           | 0,0                                       |
| <b>Administração</b>                             | <b>1.517.579.042,3</b> | <b>1.718.276.219,3</b> | <b>138.576.054,4</b> | <b>1.170.810.327,7</b> | <b>19,3</b>   | <b>547.465.891,6</b>   | <b>283.665.103,6</b>   | <b>1.058.573.658,2</b> | <b>19,5</b>   | <b>659.702.561,2</b>   | <b>112.236.669,6</b>                      |
| Administração Geral                              | 1.204.275.692,6        | 1.387.914.038,0        | 118.963.730,5        | 978.141.913,3          | 16,1          | 409.772.124,7          | 207.490.810,6          | 890.246.577,4          | 16,4          | 497.667.460,7          | 87.895.336,0                              |
| Controle Interno                                 | 1.700.000,0            | 1.700.000,0            | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 1.700.000,0            | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 1.700.000,0            | 0,0                                       |
| Normatização e Fiscalização                      | 6.000.000,0            | 6.639.000,0            | 277.428,2            | 5.706.285,1            | 0,1           | 2.932.714,9            | 671.491,1              | 4.127.357,3            | 0,1           | 4.511.642,7            | 1.578.927,7                               |
| Tecnologia da Informação                         | 139.165.061,1          | 148.602.659,0          | 9.138.241,2          | 76.370.554,4           | 1,3           | 72.232.104,6           | 30.245.212,4           | 69.249.427,3           | 1,3           | 79.353.231,7           | 7.121.127,1                               |
| Formação de Recursos Humanos                     | 900.000,0              | 892.000,0              | 0,0                  | 105.630,0              | 0,0           | 786.370,0              | 3.590,0                | 105.630,0              | 0,0           | 786.370,0              | 0,0                                       |
| Administração de Concessões                      | 5.700.000,0            | 5.700.000,0            | 0,0                  | 579.313,0              | 0,0           | 5.120.687,0            | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 5.700.000,0            | 579.313,0                                 |
| Comunicação Social                               | 100.500.000,0          | 87.703.837,8           | 11.059.104,6         | 78.327.342,8           | 1,3           | 9.376.495,0            | 24.640.581,2           | 65.377.415,1           | 1,2           | 22.326.422,7           | 12.949.927,7                              |
| Informação e Inteligência                        | 27.225.830,4           | 45.328.410,4           | -3.773.036,2         | 19.455.478,0           | 0,3           | 25.872.932,3           | 11.201.356,8           | 17.862.054,0           | 0,3           | 27.466.356,3           | 1.593.424,0                               |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 11.000.000,0           | 11.000.000,0           | 2.830.486,0          | 9.000.000,0            | 0,1           | 2.000.000,0            | 9.000.000,0            | 9.000.000,0            | 0,2           | 2.000.000,0            | 0,0                                       |
| Alimentação e Nutrição                           | 5.000.000,0            | 5.801.816,0            | 0,0                  | 1.612.459,1            | 0,0           | 4.189.356,9            | 403.333,9              | 1.400.481,3            | 0,0           | 4.401.334,8            | 211.977,9                                 |
| Difusão Cultural                                 | 12.500.000,0           | 11.232.000,0           | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 11.232.000,0           | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 11.232.000,0           | 0,0                                       |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos             | 1.000.000,0            | 900.000,0              | 0,0                  | 7.360,0                | 0,0           | 892.640,0              | 0,0                    | 7.360,0                | 0,0           | 892.640,0              | 0,0                                       |
| Abastecimento                                    | 20.000,0               | 20.000,0               | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 20.000,0               | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 20.000,0               | 0,0                                       |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 80.000,0               | 80.000,0               | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 80.000,0               | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 80.000,0               | 0,0                                       |
| Produção Industrial                              | 20.000,0               | 20.000,0               | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 20.000,0               | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 20.000,0               | 0,0                                       |
| Comercialização                                  | 22.458,1               | 22.458,1               | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 22.458,1               | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 22.458,1               | 0,0                                       |
| Transporte Rodoviário                            | 2.470.000,0            | 2.720.000,0            | 80.100,0             | 1.503.992,0            | 0,0           | 1.216.008,0            | 8.727,6                | 1.197.355,8            | 0,0           | 1.522.644,2            | 306.636,2                                 |
| <b>Segurança Pública</b>                         | <b>74.214.528,7</b>    | <b>92.637.169,3</b>    | <b>-10.787.769,3</b> | <b>53.417.866,0</b>    | <b>0,9</b>    | <b>39.219.303,3</b>    | <b>8.144.254,9</b>     | <b>39.109.215,0</b>    | <b>0,7</b>    | <b>53.527.954,3</b>    | <b>14.308.651,0</b>                       |
| Policimento                                      | 61.665.200,9           | 72.429.828,0           | -12.966.832,7        | 43.236.147,8           | 0,7           | 29.193.680,2           | 7.336.436,0            | 36.670.680,3           | 0,7           | 35.759.147,7           | 6.565.467,5                               |
| Defesa Civil                                     | 11.749.327,7           | 19.407.341,3           | 2.179.063,3          | 9.981.228,4            | 0,2           | 9.426.112,9            | 807.819,0              | 2.238.044,9            | 0,0           | 17.169.296,4           | 7.743.183,5                               |
| Informação e Inteligência                        | 800.000,0              | 800.000,0              | 0,0                  | 200.489,8              | 0,0           | 599.510,2              | 0,0                    | 200.489,8              | 0,0           | 599.510,2              | 0,0                                       |
| <b>Assistência Social</b>                        | <b>76.985.820,5</b>    | <b>103.910.495,5</b>   | <b>-3.704.195,7</b>  | <b>52.611.678,3</b>    | <b>0,9</b>    | <b>51.298.817,2</b>    | <b>10.010.569,9</b>    | <b>48.852.972,8</b>    | <b>0,9</b>    | <b>55.057.522,7</b>    | <b>3.758.705,5</b>                        |
| Administração Geral                              | 2.230.531,1            | 2.843.531,1            | 42.662,8             | 716.713,2              | 0,0           | 2.126.817,9            | 148.635,1              | 595.784,2              | 0,0           | 2.247.746,9            | 120.929,0                                 |
| Assistência ao Idoso                             | 13.050.000,0           | 21.190.364,0           | 0,0                  | 12.582.319,7           | 0,2           | 8.608.044,3            | 668.641,4              | 9.360.053,1            | 0,2           | 11.830.310,9           | 3.222.266,6                               |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 8.314.594,0            | 10.072.777,0           | -49.853,9            | 8.781.789,5            | 0,1           | 1.290.987,5            | 2.667.591,8            | 8.742.971,3            | 0,2           | 1.329.805,8            | 38.818,2                                  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 100.000,0              | 100.100,0              | 0,0                  | 100,0                  | 0,0           | 100.000,0              | 0,0                    | 100,0                  | 0,0           | 100.000,0              | 0,0                                       |
| Assistência Comunitária                          | 53.290.695,4           | 69.703.723,4           | -3.697.004,6         | 30.530.756,0           | 0,5           | 39.172.967,5           | 6.525.701,7            | 30.154.064,3           | 0,6           | 39.549.659,2           | 376.691,7                                 |
| <b>Previdência Social</b>                        | <b>99.542.983,8</b>    | <b>111.924.839,3</b>   | <b>5.876.528,4</b>   | <b>101.294.231,9</b>   | <b>1,7</b>    | <b>10.630.607,4</b>    | <b>20.650.159,6</b>    | <b>101.176.619,0</b>   | <b>1,9</b>    | <b>10.748.220,3</b>    | <b>117.612,9</b>                          |
| Administração Geral                              | 9.555.000,0            | 9.482.855,4            | -2.980.446,0         | 3.926.950,7            | 0,1           | 5.555.904,7            | 780.110,0              | 3.819.203,2            | 0,1           | 5.663.652,2            | 107.747,4                                 |
| Previdência do Regime Estatutário                | 89.987.983,8           | 102.441.983,8          | 8.856.974,4          | 97.367.281,2           | 1,6           | 5.074.702,7            | 19.870.049,7           | 97.357.415,7           | 1,8           | 5.084.568,1            | 9.865,5                                   |
| <b>Saúde</b>                                     | <b>838.425.918,5</b>   | <b>1.224.210.543,7</b> | <b>50.897.294,5</b>  | <b>939.823.015,2</b>   | <b>15,5</b>   | <b>284.387.528,5</b>   | <b>218.097.209,9</b>   | <b>919.187.211,1</b>   | <b>16,9</b>   | <b>305.023.332,6</b>   | <b>20.635.804,1</b>                       |
| Ação Judiciária                                  | 6.130.613,0            | 5.046.987,5            | 783,5                | 4.365.550,1            | 0,1           | 681.437,4              | 728.658,9              | 4.128.174,7            | 0,1           | 918.812,8              | 237.375,4                                 |
| Administração Geral                              | 119.358.268,5          | 149.964.938,8          | 12.256.412,2         | 131.674.703,4          | 2,2           | 18.290.235,4           | 21.811.656,5           | 122.848.675,5          | 2,3           | 27.116.263,3           | 8.826.027,9                               |
| Atenção Básica                                   | 256.975.407,6          | 363.459.075,9          | -14.721.574,0        | 135.543.154,3          | 2,2           | 227.915.921,6          | 23.987.872,4           | 131.663.551,4          | 2,4           | 231.795.524,5          | 3.879.602,9                               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 453.755.858,6          | 690.371.791,8          | 53.371.176,8         | 664.796.325,0          | 10,9          | 25.575.466,8           | 170.569.042,8          | 657.259.080,6          | 12,1          | 33.112.711,2           | 7.537.244,4                               |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 1.895.771,0            | 9.746.203,4            | -9.504,0             | 3.085.602,1            | 0,1           | 6.660.601,3            | 986.292,8              | 2.930.048,6            | 0,1           | 6.816.154,7            | 155.553,5                                 |
| Vigilância Epidemiológica                        | 310.000,0              | 5.621.546,4            | 0,0                  | 357.680,4              | 0,0           | 5.263.866,0            | 13.686,4               | 357.680,4              | 0,0           | 5.263.866,0            | 0,0                                       |
| <b>Trabalho</b>                                  | <b>212.801.360,0</b>   | <b>328.805.540,0</b>   | <b>1.584.682,0</b>   | <b>126.723.028,4</b>   | <b>2,1</b>    | <b>202.082.511,6</b>   | <b>22.209.777,5</b>    | <b>125.726.162,4</b>   | <b>2,3</b>    | <b>203.079.377,7</b>   | <b>996.866,1</b>                          |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 204.151.360,0          | 318.655.540,0          | 1.698.395,2          | 122.025.038,2          | 2,0           | 196.630.501,8          | 21.400.055,2           | 122.025.038,2          | 2,2           | 196.630.501,8          | 0,0                                       |
| Empregabilidade                                  | 8.150.000,0            | 9.650.000,0            | -113.713,2           | 4.697.990,2            | 0,1           | 4.952.009,8            | 809.722,3              | 3.701.124,2            | 0,1           | 5.948.875,9            | 996.866,1                                 |
| Fomento ao Trabalho                              | 500.000,0              | 500.000,0              | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 500.000,0              | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 500.000,0              | 0,0                                       |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                   | DOTAÇÃO INICIAL        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                        |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e)=(a-d)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|--------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---|
|                                      |                        |                        | No Bimestre          | Até 12/2023 (b)        | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até 12/2023 (d)      | % (d/total d) |                      |   |
| <b>Educação</b>                      | <b>1.358.199.442,4</b> | <b>1.431.602.922,0</b> | <b>202.186.759,7</b> | <b>1.052.884.657,5</b> | <b>17,3</b>   | <b>378.718.264,5</b> | <b>328.549.587,3</b> | <b>867.988.274,1</b> | <b>16,0</b>   | <b>563.614.647,9</b> | <b>184.896.383,4</b>                      |
| Administração Geral                  | 157.930.079,6          | 141.994.194,5          | 6.417.932,2          | 65.788.309,3           | 1,1           | 76.205.885,1         | 13.902.334,7         | 59.959.029,1         | 1,1           | 82.035.165,4         | 5.829.280,3                               |
| Ensino Fundamental                   | 639.492.256,5          | 692.685.394,2          | 138.690.207,1        | 549.155.618,9          | 9,0           | 143.529.775,4        | 192.341.866,6        | 476.485.081,8        | 8,8           | 216.200.312,4        | 72.670.537,1                              |
| Ensino Médio                         | 25.591.226,0           | 25.671.344,9           | 793.247,3            | 18.558.457,8           | 0,3           | 7.112.887,1          | 3.714.623,8          | 12.037.778,4         | 0,2           | 13.633.566,5         | 6.520.679,4                               |
| Ensino Profissional                  | 4.937.664,0            | 4.937.664,0            | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 4.937.664,0          | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 4.937.664,0          | 0,0                                       |
| Ensino Superior                      | 126.877.606,0          | 140.336.470,0          | 587.516,0            | 101.558.388,5          | 1,7           | 38.778.081,5         | 39.447.535,2         | 81.219.766,9         | 1,5           | 59.116.703,1         | 20.338.621,6                              |
| Educação Infantil                    | 367.728.758,1          | 363.830.644,9          | 52.661.234,0         | 275.436.307,0          | 4,5           | 88.394.337,9         | 62.784.291,9         | 200.413.853,2        | 3,7           | 163.416.791,7        | 75.022.453,8                              |
| Educação de Jovens e Adultos         | 6.997.742,8            | 8.699.198,2            | 226.610,2            | 5.847.876,2            | 0,1           | 2.851.322,0          | 1.264.132,5          | 5.718.240,8          | 0,1           | 2.980.957,4          | 129.635,3                                 |
| Educação Especial                    | 25.644.109,5           | 52.911.192,3           | 2.838.638,9          | 36.503.667,4           | 0,6           | 16.407.524,9         | 15.058.770,2         | 32.118.491,5         | 0,6           | 20.792.700,8         | 4.385.175,9                               |
| Infra-estrutura Urbana               | 3.000.000,0            | 536.819,0              | -28.625,9            | 36.032,4               | 0,0           | 500.786,6            | 36.032,4             | 36.032,4             | 0,0           | 500.786,6            | 0,0                                       |
| <b>Cultura</b>                       | <b>16.507.468,9</b>    | <b>33.061.458,9</b>    | <b>11.073.611,6</b>  | <b>30.721.849,1</b>    | <b>0,5</b>    | <b>2.339.609,7</b>   | <b>17.416.567,0</b>  | <b>25.559.096,5</b>  | <b>0,5</b>    | <b>7.502.362,4</b>   | <b>5.162.752,6</b>                        |
| Difusão Cultural                     | 16.507.468,9           | 33.061.458,9           | 11.073.611,6         | 30.721.849,1           | 0,5           | 2.339.609,7          | 17.416.567,0         | 25.559.096,5         | 0,5           | 7.502.362,4          | 5.162.752,6                               |
| <b>Direitos da Cidadania</b>         | <b>344.990.422,0</b>   | <b>405.797.465,9</b>   | <b>29.746.323,8</b>  | <b>185.868.924,3</b>   | <b>3,1</b>    | <b>219.928.541,7</b> | <b>79.238.580,0</b>  | <b>182.046.352,4</b> | <b>3,3</b>    | <b>223.751.113,6</b> | <b>3.822.571,9</b>                        |
| Custódia e Reintegração Social       | 6.990.000,0            | 3.496.958,0            | 0,0                  | 1.056.637,3            | 0,0           | 2.440.320,7          | 215.577,4            | 215.577,4            | 0,0           | 3.281.380,6          | 841.059,9                                 |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos | 337.000.422,0          | 401.300.507,9          | 29.990.130,0         | 184.491.018,2          | 3,0           | 216.809.489,8        | 79.023.002,5         | 181.509.506,2        | 3,3           | 219.791.001,7        | 2.981.512,0                               |
| Assistência aos Povos Indígenas      | 1.000.000,0            | 1.000.000,0            | -243.806,3           | 321.268,8              | 0,0           | 678.731,3            | 0,0                  | 321.268,8            | 0,0           | 678.731,3            | 0,0                                       |
| <b>Urbanismo</b>                     | <b>876.127.019,8</b>   | <b>1.022.010.686,6</b> | <b>87.373.374,7</b>  | <b>983.939.573,5</b>   | <b>16,2</b>   | <b>38.071.113,1</b>  | <b>187.047.101,8</b> | <b>871.867.883,2</b> | <b>16,0</b>   | <b>150.142.803,4</b> | <b>112.071.690,3</b>                      |
| Infra-estrutura Urbana               | 630.777.019,8          | 743.361.273,2          | 71.028.582,9         | 707.065.114,7          | 11,6          | 36.296.158,5         | 136.062.552,1        | 621.659.470,8        | 11,4          | 121.701.802,3        | 85.405.643,8                              |
| Serviços Urbanos                     | 202.350.000,0          | 234.585.427,9          | 15.844.791,8         | 232.810.473,4          | 3,8           | 1.774.954,5          | 43.372.982,6         | 209.424.694,5        | 3,9           | 25.160.733,5         | 23.385.779,0                              |
| Recuperação de Áreas Degradadas      | 43.000.000,0           | 44.063.985,5           | 500.000,0            | 44.063.985,4           | 0,7           | 0,1                  | 7.611.567,1          | 40.783.717,9         | 0,7           | 3.280.267,6          | 3.280.267,6                               |
| <b>Habituação</b>                    | <b>62.650.972,1</b>    | <b>85.847.472,1</b>    | <b>-9.614.265,5</b>  | <b>26.205.932,6</b>    | <b>0,4</b>    | <b>59.641.539,5</b>  | <b>6.327.823,8</b>   | <b>24.109.780,0</b>  | <b>0,4</b>    | <b>61.737.692,1</b>  | <b>2.096.152,5</b>                        |
| Habituação Urbana                    | 62.650.972,1           | 85.847.472,1           | -9.614.265,5         | 26.205.932,6           | 0,4           | 59.641.539,5         | 6.327.823,8          | 24.109.780,0         | 0,4           | 61.737.692,1         | 2.096.152,5                               |
| <b>Saneamento</b>                    | <b>139.415.558,7</b>   | <b>350.606.198,1</b>   | <b>-75.951.523,5</b> | <b>239.368.402,1</b>   | <b>3,9</b>    | <b>111.237.796,1</b> | <b>96.603.503,1</b>  | <b>204.128.728,2</b> | <b>3,8</b>    | <b>146.477.469,9</b> | <b>35.239.673,8</b>                       |
| Saneamento Básico Urbano             | 139.415.558,7          | 350.606.198,1          | -75.951.523,5        | 239.368.402,1          | 3,9           | 111.237.796,1        | 96.603.503,1         | 204.128.728,2        | 3,8           | 146.477.469,9        | 35.239.673,8                              |
| <b>Gestão Ambiental</b>              | <b>226.759.422,8</b>   | <b>223.799.157,8</b>   | <b>-2.169.294,6</b>  | <b>74.869.963,0</b>    | <b>1,2</b>    | <b>148.929.194,8</b> | <b>11.137.560,8</b>  | <b>69.120.841,4</b>  | <b>1,3</b>    | <b>154.678.316,4</b> | <b>5.749.121,6</b>                        |
| Administração Geral                  | 4.500.000,0            | 4.500.144,0            | -16.581,1            | 142.276,7              | 0,0           | 4.357.867,3          | 26.180,6             | 119.586,9            | 0,0           | 4.380.557,1          | 22.689,8                                  |
| Saneamento Básico Urbano             | 78.732.373,8           | 71.763.229,8           | -2.781.830,2         | 7.348.144,3            | 0,1           | 64.415.085,5         | 1.633.579,9          | 5.626.629,1          | 0,1           | 66.136.600,7         | 1.721.515,2                               |
| Preservação e Conservação Ambiental  | 49.300.000,0           | 47.715.637,0           | 1.698.382,1          | 14.478.411,0           | 0,2           | 33.237.226,0         | 2.113.750,5          | 11.473.494,4         | 0,2           | 36.242.142,6         | 3.004.916,6                               |
| Controle Ambiental                   | 63.227.049,0           | 61.212.147,0           | 0,0                  | 16.957.812,5           | 0,3           | 44.254.334,5         | 3.874.189,5          | 16.957.812,5         | 0,3           | 44.254.334,5         | 0,0                                       |
| Recuperação de Áreas Degradadas      | 31.000.000,0           | 38.608.000,0           | -1.069.265,5         | 35.943.318,5           | 0,6           | 2.664.681,5          | 3.489.860,4          | 34.943.318,5         | 0,6           | 3.664.681,5          | 1.000.000,0                               |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>          | <b>54.792.723,6</b>    | <b>152.434.329,5</b>   | <b>71.843.301,2</b>  | <b>143.126.905,9</b>   | <b>2,4</b>    | <b>9.307.423,6</b>   | <b>73.305.811,6</b>  | <b>140.570.556,9</b> | <b>2,6</b>    | <b>11.863.772,6</b>  | <b>2.556.349,0</b>                        |
| Administração Geral                  | 500.000,0              | 40.091.536,0           | 39.591.535,1         | 39.591.535,1           | 0,7           | 500.000,9            | 39.591.535,1         | 39.591.535,1         | 0,7           | 500.000,9            | 0,0                                       |
| Desenv. Tecnológico e Engenharia     | 2.500.000,0            | 2.500.000,0            | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 2.500.000,0          | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 2.500.000,0          | 0,0                                       |
| Difusão do Conhec. Científ./Tecn.    | 51.792.723,6           | 109.842.793,5          | 32.251.766,1         | 103.535.370,8          | 1,7           | 6.307.422,7          | 33.714.276,5         | 100.979.021,8        | 1,9           | 8.863.771,7          | 2.556.349,0                               |
| <b>Agricultura</b>                   | <b>31.751.721,9</b>    | <b>33.222.383,9</b>    | <b>1.149.272,7</b>   | <b>22.736.753,8</b>    | <b>0,4</b>    | <b>10.485.630,1</b>  | <b>5.422.579,1</b>   | <b>16.611.586,8</b>  | <b>0,3</b>    | <b>16.610.797,1</b>  | <b>6.125.167,0</b>                        |
| Abastecimento                        | 3.800.000,0            | 3.800.000,0            | 0,0                  | 2.835.505,4            | 0,0           | 964.494,6            | 0,0                  | 2.835.505,4          | 0,1           | 964.494,6            | 0,0                                       |
| Promoção da Produção Agropecuária    | 17.951.721,9           | 18.822.383,9           | 1.219.605,4          | 10.408.815,3           | 0,2           | 8.413.568,6          | 2.720.028,5          | 7.835.747,7          | 0,1           | 10.986.636,2         | 2.573.067,6                               |
| Defesa Agropecuária                  | 10.000.000,0           | 10.600.000,0           | -70.332,7            | 9.492.433,1            | 0,2           | 1.107.566,9          | 2.702.550,6          | 5.940.333,7          | 0,1           | 4.659.666,3          | 3.552.099,4                               |
| <b>Comércio e Serviços</b>           | <b>76.885.908,5</b>    | <b>134.339.404,5</b>   | <b>36.476.880,3</b>  | <b>129.331.103,0</b>   | <b>2,1</b>    | <b>5.008.301,5</b>   | <b>11.359.016,0</b>  | <b>92.094.538,8</b>  | <b>1,7</b>    | <b>42.244.865,7</b>  | <b>37.236.564,2</b>                       |
| Serviços Financeiros                 | 20.000.000,0           | 20.000.000,0           | 0,0                  | 20.000.000,0           | 0,3           | 0,0                  | 0,0                  | 20.000.000,0         | 0,4           | 0,0                  | 0,0                                       |
| Turismo                              | 56.885.908,5           | 114.339.404,5          | 36.476.880,3         | 109.331.103,0          | 1,8           | 5.008.301,5          | 11.359.016,0         | 72.094.538,8         | 1,3           | 42.244.865,7         | 37.236.564,2                              |
| <b>Energia</b>                       | <b>65.330.544,0</b>    | <b>74.124.965,0</b>    | <b>9.625.434,7</b>   | <b>70.503.118,7</b>    | <b>1,2</b>    | <b>3.621.846,3</b>   | <b>14.635.623,8</b>  | <b>56.940.819,8</b>  | <b>1,0</b>    | <b>17.184.145,2</b>  | <b>13.562.298,9</b>                       |
| Energia Elétrica                     | 65.330.544,0           | 74.124.965,0           | 9.625.434,7          | 70.503.118,7           | 1,2           | 3.621.846,3          | 14.635.623,8         | 56.940.819,8         | 1,0           | 17.184.145,2         | 13.562.298,9                              |
| <b>Transporte</b>                    | <b>311.500.655,5</b>   | <b>349.856.515,1</b>   | <b>-11.009.632,7</b> | <b>234.412.701,1</b>   | <b>3,9</b>    | <b>115.443.814,0</b> | <b>42.428.609,1</b>  | <b>201.608.153,9</b> | <b>3,7</b>    | <b>148.248.361,2</b> | <b>32.804.547,3</b>                       |
| Transporte Aéreo                     | 57.100.000,0           | 65.984.026,1           | 11.047.831,1         | 46.139.039,3           | 0,8           | 19.844.986,8         | 14.964.505,5         | 42.630.692,2         | 0,8           | 23.353.333,9         | 3.508.347,1                               |
| Transporte Rodoviário                | 252.800.655,5          | 282.272.488,9          | -22.057.463,8        | 188.273.661,8          | 3,1           | 93.998.827,1         | 27.464.103,6         | 158.977.461,7        | 2,9           | 123.295.027,3        | 29.296.200,2                              |
| Transporte Hidroviário               | 100.000,0              | 100.000,0              | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 100.000,0            | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 100.000,0            | 0,0                                       |
| Transportes Especiais                | 1.500.000,0            | 1.500.000,0            | 0,0                  | 0,0                    | 0,0           | 1.500.000,0          | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 1.500.000,0          | 0,0                                       |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                        |               | SALDO (c) = (a-b)      | DESPESAS LIQUIDADAS    |                        |               | SALDO (e)=(a-d)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|------------------------|---|
|   |                        |                        | No Bimestre           | Até 12/2023 (b)        | % (b/total b) |                        | No Bimestre            | Até 12/2023 (d)        | % (d/total d) |                        |   |
| <b>Desporto e Lazer</b>                     | <b>100.219.199,2</b>   | <b>81.446.591,2</b>    | <b>4.748.421,6</b>    | <b>68.365.892,2</b>    | <b>1,1</b>    | <b>13.080.699,0</b>    | <b>18.125.221,4</b>    | <b>58.203.404,9</b>    | <b>1,1</b>    | <b>23.243.186,2</b>    | <b>10.162.487,2</b>                       |
| Desporto de Rendimento                      | 36.796.755,0           | 37.686.755,0           | 5.595.743,0           | 36.837.557,4           | 0,6           | 849.197,6              | 11.246.416,9           | 30.462.895,0           | 0,6           | 7.223.859,9            | 6.374.662,4                               |
| Desporto Comunitário                        | 14.500.000,0           | 14.500.000,0           | -462.361,1            | 9.847.782,0            | 0,2           | 4.652.218,0            | 2.806.387,6            | 8.924.437,6            | 0,2           | 5.575.562,4            | 923.344,4                                 |
| Lazer                                       | 48.922.444,2           | 29.259.836,2           | -384.960,3            | 21.680.552,8           | 0,4           | 7.579.283,4            | 4.072.417,0            | 18.816.072,3           | 0,3           | 10.443.763,9           | 2.864.480,5                               |
| <b>Encargos especiais</b>                   | <b>108.773.254,7</b>   | <b>126.640.578,7</b>   | <b>2.626.996,7</b>    | <b>113.984.077,5</b>   | <b>1,9</b>    | <b>12.656.501,2</b>    | <b>19.538.768,4</b>    | <b>96.980.076,6</b>    | <b>1,8</b>    | <b>29.660.502,1</b>    | <b>17.004.000,9</b>                       |
| Serviço da Dívida Interna                   | 1.510.000,0            | 2.040.000,0            | 529.950,7             | 2.029.950,7            | 0,0           | 10.049,3               | 498.560,1              | 1.945.281,5            | 0,0           | 94.718,5               | 84.669,2                                  |
| Outros Encars Especiais                     | 107.263.254,7          | 124.600.578,7          | 2.097.046,0           | 111.954.126,8          | 1,8           | 12.646.451,9           | 19.040.208,3           | 95.034.795,1           | 1,7           | 29.565.783,6           | 16.919.331,7                              |
| <b>Reserva de Contingência</b>              | <b>132.450.234,8</b>   | <b>127.803.422,5</b>   | <b>0,0</b>            | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>    | <b>127.803.422,5</b>   | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>    | <b>127.803.422,5</b>   | <b>0,0</b>                                |
| Reserva Orçamentária do Regime Próprio de F | 58.013.216,2           | 56.813.216,2           | 0,0                   | 0,0                    | 0,0           | 56.813.216,2           | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 56.813.216,2           | 0,0                                       |
| Reserva de Contingência                     | 74.437.018,6           | 70.990.206,3           | 0,0                   | 0,0                    | 0,0           | 70.990.206,3           | 0,0                    | 0,0                    | 0,0           | 70.990.206,3           | 0,0                                       |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>  | <b>646.162.810,8</b>   | <b>610.875.710,5</b>   | <b>-171.125.401,6</b> | <b>199.702.280,7</b>   | <b>3,3</b>    | <b>411.173.429,8</b>   | <b>26.975.559,4</b>    | <b>190.413.589,6</b>   | <b>3,5</b>    | <b>420.462.120,9</b>   | <b>9.288.691,0</b>                        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>               | <b>7.451.435.864,5</b> | <b>8.906.861.732,6</b> | <b>373.885.343,2</b>  | <b>6.073.477.909,4</b> | <b>100,00</b> | <b>2.833.383.823,2</b> | <b>1.509.974.942,6</b> | <b>5.439.266.660,7</b> | <b>100,00</b> | <b>3.467.595.071,9</b> | <b>634.211.248,6</b>                      |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                      |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a-d)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---|
|                                       |                      |                        | No Bimestre           | Até 12/2023 (b)      | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até 12/2023 (d)      | % (d/total d) |                      |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | <b>646.162.810,8</b> | <b>610.875.710,5</b>   | <b>-171.125.401,6</b> | <b>199.702.280,7</b> | <b>3,3</b>    | <b>411.173.429,8</b> | <b>26.975.559,4</b> | <b>190.413.589,6</b> | <b>3,5</b>    | <b>420.462.120,9</b> | <b>9.288.691,0</b>                        |
| <b>Legislativa</b>                    | <b>1.000.000,0</b>   | <b>100.000,0</b>       | <b>0,0</b>            | <b>80.000,0</b>      | <b>0,0</b>    | <b>20.000,0</b>      | <b>13.080,2</b>     | <b>64.814,5</b>      | <b>0,0</b>    | <b>35.185,5</b>      | <b>15.185,5</b>                           |
| Ação Legislativa                      | 1.000.000,0          | 100.000,0              | 0,0                   | 80.000,0             | 0,0           | 20.000,0             | 13.080,2            | 64.814,5             | 0,0           | 35.185,5             | 15.185,5                                  |
| <b>Administração</b>                  | <b>19.565.918,5</b>  | <b>27.906.448,6</b>    | <b>-5.147.421,6</b>   | <b>20.236.862,1</b>  | <b>0,3</b>    | <b>7.669.586,5</b>   | <b>4.005.851,4</b>  | <b>20.115.002,2</b>  | <b>0,4</b>    | <b>7.791.446,4</b>   | <b>121.859,9</b>                          |
| Administração Geral                   | 19.565.918,5         | 27.906.448,6           | -5.147.421,6          | 20.236.862,1         | 0,3           | 7.669.586,5          | 4.005.851,4         | 20.115.002,2         | 0,4           | 7.791.446,4          | 121.859,9                                 |
| <b>Previdência Social</b>             | <b>10.245.000,0</b>  | <b>11.620.144,6</b>    | <b>955.928,0</b>      | <b>10.154.991,2</b>  | <b>0,2</b>    | <b>1.465.153,4</b>   | <b>8.654.057,2</b>  | <b>10.114.734,1</b>  | <b>0,2</b>    | <b>1.505.410,5</b>   | <b>40.257,1</b>                           |
| Administração Geral                   | 10.245.000,0         | 11.417.144,6           | 955.928,0             | 9.952.001,2          | 0,2           | 1.465.143,4          | 8.654.057,2         | 9.911.744,0          | 0,2           | 1.505.400,6          | 40.257,1                                  |
| Previdência do Regime Estatutário     | 0,0                  | 203.000,0              | 0,0                   | 202.990,1            | 0,0           | 9,9                  | 0,0                 | 202.990,1            | 0,0           | 9,9                  | 0,0                                       |
| <b>Saúde</b>                          | <b>236.922.162,1</b> | <b>195.795.655,6</b>   | <b>-170.802.865,4</b> | <b>66.913.145,0</b>  | <b>1,1</b>    | <b>128.882.510,6</b> | <b>5.896.792,3</b>  | <b>59.855.177,0</b>  | <b>1,1</b>    | <b>135.940.478,6</b> | <b>7.057.968,0</b>                        |
| Administração Geral                   | 4.400.000,0          | 5.861.764,0            | -152.572,5            | 5.621.275,8          | 0,1           | 240.488,2            | 1.596.792,3         | 5.621.275,8          | 0,1           | 240.488,2            | 0,0                                       |
| Atenção Básica                        | 224.764.180,5        | 183.982.910,0          | -163.092.311,3        | 61.091.869,2         | 1,0           | 122.891.040,9        | 4.300.000,0         | 54.033.901,2         | 1,0           | 129.949.008,9        | 7.057.968,0                               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.757.981,6          | 5.950.981,6            | -7.557.981,6          | 200.000,0            | 0,0           | 5.750.981,6          | 0,0                 | 200.000,0            | 0,0           | 5.750.981,6          | 0,0                                       |
| <b>Educação</b>                       | <b>34.876.389,5</b>  | <b>40.748.455,3</b>    | <b>3.691.570,7</b>    | <b>37.536.173,6</b>  | <b>0,6</b>    | <b>3.212.281,7</b>   | <b>8.027.024,3</b>  | <b>35.765.661,0</b>  | <b>0,7</b>    | <b>4.982.794,2</b>   | <b>1.770.512,5</b>                        |
| Administração Geral                   | 2.705.257,0          | 3.090.257,0            | 370.447,2             | 3.075.022,7          | 0,1           | 15.234,2             | 664.860,0           | 3.075.022,7          | 0,1           | 15.234,2             | 0,0                                       |
| Ensino Fundamental                    | 24.441.905,2         | 28.071.905,2           | 1.957.436,2           | 25.055.739,2         | 0,4           | 3.016.166,0          | 5.418.143,6         | 23.988.979,4         | 0,4           | 4.082.925,7          | 1.066.759,7                               |
| Educação Infantil                     | 7.040.420,5          | 8.546.789,4            | 1.362.990,5           | 8.471.950,9          | 0,1           | 74.838,6             | 1.814.831,3         | 7.893.755,4          | 0,1           | 653.034,0            | 578.195,4                                 |
| Educação de Jovens e Adultos          | 496.927,6            | 497.624,4              | 696,8                 | 391.724,8            | 0,0           | 105.899,6            | 696,8               | 340.675,7            | 0,0           | 156.948,7            | 51.049,1                                  |
| Educação Especial                     | 191.879,3            | 541.879,3              | 0,0                   | 541.736,0            | 0,0           | 143,3                | 128.492,6           | 467.227,7            | 0,0           | 74.651,6             | 74.508,3                                  |
| <b>Saneamento</b>                     | <b>0,0</b>           | <b>183.487,4</b>       | <b>40.894,3</b>       | <b>118.775,7</b>     | <b>0,0</b>    | <b>64.711,6</b>      | <b>40.894,3</b>     | <b>118.775,7</b>     | <b>0,0</b>    | <b>64.711,6</b>      | <b>0,0</b>                                |
| Saneamento Básico Urbano              | 0,0                  | 183.487,4              | 40.894,3              | 118.775,7            | 0,0           | 64.711,6             | 40.894,3            | 118.775,7            | 0,0           | 64.711,6             | 0,0                                       |
| <b>Encargos especiais</b>             | <b>343.553.340,8</b> | <b>334.521.519,0</b>   | <b>136.492,5</b>      | <b>64.662.333,1</b>  | <b>1,1</b>    | <b>269.859.186,0</b> | <b>337.859,7</b>    | <b>64.379.425,1</b>  | <b>1,2</b>    | <b>270.142.093,9</b> | <b>282.908,0</b>                          |
| Serviço da Dívida Interna             | 1.524.000,0          | 1.959.000,0            | 136.150,3             | 1.958.150,3          | 0,0           | 849,7                | 337.517,5           | 1.958.150,3          | 0,0           | 849,7                | 0,0                                       |
| Outros Encars Especiais               | 342.029.340,8        | 332.562.519,0          | 342,2                 | 62.704.182,8         | 1,0           | 269.858.336,3        | 342,2               | 62.421.274,8         | 1,1           | 270.141.244,2        | 282.908,0                                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |               | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|--------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------|---|
|                    |                 |                        | No Bimestre         | Até 12/2023 (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até 12/2023 (d) | % (d/total d) |                 |   |
|                    |                 |                        |                     |                 |               |                   |                     |                 |               |                 |   |

**FONTE:**

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Coutinho Mattos  
Contadora  
CRC-RJ 178822/O-6

  
LEONARDO ALVES  
Secretário  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Fazenda  
MAT: 106014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL<br>ULT - 12 M. | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|------------------------|
|   | JAN/2023   | FEV/2023      | MAR/2023      | ABR/2023      | MAI/2023      | JUN/2023      | JUL/2023      | AGO/2023      | SET/2023      | OUT/2023      | NOV/2023      | DEZ/2023      |                      |                        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | 336.717.970,5                                      | 817.361.035,6 | 375.909.182,3 | 394.961.288,2 | 742.468.741,3 | 389.228.981,6 | 190.719.344,3 | 715.314.287,3 | 560.957.957,9 | 418.113.261,4 | 845.735.412,8 | 545.594.093,8 | 6.333.081.557,0      | 7.268.280.476,9        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 6.239.457,1  | 30.429.563,2  | 25.470.568,5  | 28.475.400,1  | 29.327.424,5  | 26.733.667,7  | 30.494.041,2  | 30.007.561,5  | 29.962.000,2  | 31.911.764,6  | 30.219.169,6  | 72.363.443,1  | 371.634.061,3        | 269.773.257,8          |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)  | 1.042.232,0  | 17.462.599,9  | 11.232.302,6  | 5.824.965,2   | 4.582.870,1   | 4.003.584,8   | 4.509.030,0   | 4.034.219,6   | 3.360.442,0   | 3.370.908,0   | 3.120.537,3   | 4.975.126,7   | 67.518.818,2         | 62.437.150,5           |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)  | 2.765.095,6  | 6.444.213,9   | 7.302.579,1   | 8.706.683,2   | 11.117.636,4  | 9.800.472,1   | 11.135.236,6  | 9.459.056,9   | 10.846.893,4  | 11.168.887,7  | 10.647.281,8  | 16.313.146,2  | 115.707.182,9        | 77.127.702,2           |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis  | 1.513.131,4  | 1.990.700,8   | 2.427.643,9   | 2.529.390,2   | 2.208.071,5   | 2.594.093,2   | 2.549.851,3   | 2.879.336,7   | 2.226.030,8   | 2.392.104,3   | 2.415.175,9   | 1.880.433,9   | 27.605.963,9         | 31.563.675,4           |
| Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 0,0  | 0,0           | 1.643.237,4   | 9.024.652,4   | 8.568.145,7   | 8.295.326,9   | 10.079.806,5  | 11.638.650,4  | 11.890.591,5  | 13.071.344,0  | 12.403.157,5  | 47.433.001,3  | 134.047.913,6        | 83.220.147,5           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 918.998,1  | 4.532.048,6   | 2.864.805,5   | 2.389.709,1   | 2.850.700,8   | 2.040.190,7   | 2.220.116,8   | 1.996.297,9   | 1.638.042,5   | 1.908.520,6   | 1.633.017,1   | 1.761.735,0   | 26.754.182,7         | 15.424.582,2           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | 3.053.858,4  | 7.489.443,0   | 2.580.810,2   | 11.204.687,2  | 7.037.170,4   | 7.067.308,4   | 7.152.538,1   | 7.007.477,4   | 7.011.600,3   | 14.067.133,5  | 3.278.366,4   | 16.255.790,9  | 93.206.184,2         | 82.006.916,0           |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 8.707.732,7  | 36.442.560,6  | 45.535.111,7  | 60.468.848,0  | 29.535.282,7  | 65.676.647,5  | 53.607.772,6  | 48.769.181,3  | 48.287.649,6  | 40.820.279,1  | 40.620.280,8  | 55.442.888,6  | 533.914.235,2        | 173.175.629,8          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 8.649.726,6  | 36.369.106,4  | 45.337.868,0  | 60.044.134,5  | 29.417.622,1  | 65.553.919,8  | 53.435.870,5  | 48.632.739,7  | 48.164.086,0  | 40.552.319,6  | 40.298.020,8  | 55.312.139,7  | 531.767.553,7        | 171.599.910,7          |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 58.006,1   | 73.454,2      | 197.243,7     | 424.713,5     | 117.660,6     | 122.727,7     | 171.902,1     | 136.441,6     | 123.563,6     | 267.959,5     | 322.260,0     | 130.748,9     | 2.146.681,5          | 1.575.719,1            |
| Receita Agropecuária  | 0,0  | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita Industrial  | 0,0  | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita de Serviços   | 156.081,1  | 82.979,2      | 150.545,1     | 134.651,8     | 144.577,4     | 785.802,2     | 96.446,9      | 184.510,0     | 170.861,7     | 232.601,2     | 1.697.066,0   | 99.521,8      | 3.935.644,4          | 417.705,7              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 317.573.620,7                                      | 741.309.058,6 | 300.825.620,6 | 293.456.458,7 | 671.077.952,1 | 288.031.705,3 | 98.686.200,8  | 627.620.134,9 | 474.769.022,1 | 329.481.050,9 | 769.607.014,6 | 400.780.726,0 | 5.313.218.565,3      | 6.726.046.938,7        |
| Cota-Parte do FPM   | 9.363.514,6  | 12.526.777,1  | 7.650.265,2   | 8.746.640,6   | 9.718.518,2   | 9.066.343,2   | 11.317.007,0  | 7.682.453,1   | 7.831.482,5   | 7.273.587,8   | 9.437.221,5   | 14.986.970,1  | 115.600.780,9        | 108.652.389,0          |
| Cota-Parte do ICMS  | 57.111.579,2                                       | 66.728.754,9  | 61.363.622,0  | 58.202.390,6  | 67.777.389,3  | 60.402.405,7  | 52.793.343,2  | 63.860.476,4  | 61.042.767,1  | 68.436.933,5  | 59.174.552,7  | 68.757.522,7  | 745.651.737,3        | 964.463.814,5          |
| Cota-Parte do IPVA  | 5.592.061,5  | 5.159.130,7   | 4.098.842,3   | 3.249.183,2   | 1.699.450,6   | 1.020.720,0   | 1.166.768,4   | 1.169.465,7   | 791.273,5     | 840.313,2     | 557.230,9     | 1.010.775,2   | 26.355.215,2         | 22.044.096,5           |
| Cota-Parte do ITR   | 2.834,0  | 2.071,7       | 1.238,3       | 1.414,1       | 1.042,0       | 1.169,9       | 597,8         | 1.830,0       | 4.597,5       | 28.623,0      | 3.416,1       | 1.856,4       | 50.690,8             | 16.226,4               |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,0  | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0                  | 0,0                    |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.757.336,9  | 1.643.790,6   | 1.404.202,1   | 1.661.246,1   | 1.517.174,9   | 1.640.638,5   | 1.675.450,4   | 1.194.305,0   | 1.497.548,5   | 2.148.012,6   | 1.634.901,2   | 2.127.598,9   | 19.902.205,7         | 18.134.516,9           |
| Transferências do FUNDEB  | 15.496.102,1                                       | 13.632.244,5  | 12.915.452,6  | 22.708.867,7  | 14.797.703,8  | 13.672.004,5  | 13.301.571,7  | 14.895.420,7  | 13.799.195,6  | 14.979.047,1  | 13.278.360,7  | 18.514.996,9  | 181.990.967,9        | 183.070.621,3          |
| Outras Transferências Correntes   | 228.250.192,4                                      | 641.616.289,1 | 213.391.998,1 | 198.886.716,4 | 575.566.673,3 | 202.228.423,5 | 18.431.462,3  | 538.816.184,0 | 389.802.157,4 | 235.774.533,7 | 685.521.331,5 | 295.381.005,8 | 4.223.666.967,5      | 5.429.665.274,1        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 987.220,6  | 1.607.431,1   | 1.346.526,3   | 1.221.242,4   | 5.346.334,1   | 933.850,4     | 682.344,7     | 1.725.422,2   | 756.824,0     | 1.600.431,9   | 313.515,4     | 651.723,3     | 17.172.866,4         | 16.860.028,9           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | 15.097.036,2                                       | 24.958.781,7  | 16.845.867,2  | 25.449.934,5  | 22.492.266,5  | 22.069.890,3  | 21.631.585,9  | 20.929.161,4  | 20.421.375,7  | 28.640.882,4  | 15.908.903,7  | 36.431.053,9  | 270.876.739,4        | 284.226.119,6          |
| Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.  | 270.372,4  | 4.850.443,9   | 0,0           | 8.274.409,0   | 4.206.154,7   | 4.169.570,7   | 4.231.974,1   | 4.243.124,9   | 4.278.745,6   | 11.365.312,0  | 439.097,7     | 13.564.321,7  | 59.893.526,7         | 49.629.694,2           |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd.  | 61.198,6   | 61.198,6      | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 122.397,2            | 1.130.000,0            |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 0,0  | 2.835.034,3   | 1.942.233,3   | 2.803.350,6   | 2.143.396,9   | 3.474.064,2   | 4.874.724,6   | 3.142.553,8   | 2.137.658,2   | 1.530.076,4   | 1.308.341,6   | 6.410.497,1   | 32.601.931,0         | 12.200.000,0           |
| Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB  | 14.765.465,2                                       | 17.212.104,9  | 14.903.633,9  | 14.372.174,9  | 16.142.714,9  | 14.426.255,4  | 12.524.887,2  | 13.543.482,7  | 14.004.971,9  | 15.745.494,0  | 14.161.464,4  | 16.456.235,1  | 178.258.884,5        | 221.266.425,4          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>   | 321.620.934,3                                      | 792.402.253,9 | 359.063.315,1 | 369.511.353,7 | 719.976.474,8 | 367.159.091,3 | 169.087.758,4 | 694.385.125,9 | 540.536.582,2 | 389.472.379,0 | 829.826.509,1 | 509.163.039,9 | 6.062.204.817,6      | 6.984.054.357,3        |
| (-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)  | 0,0  | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 1.000.000,0   | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 1.000.000,0          | 0,0                    |
| <b>RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)</b>   | 321.620.934,3                                      | 792.402.253,9 | 359.063.315,1 | 369.511.353,7 | 719.976.474,8 | 366.159.091,3 | 169.087.758,4 | 694.385.125,9 | 540.536.582,2 | 389.472.379,0 | 829.826.509,1 | 509.163.039,9 | 6.061.204.817,6      | 6.984.054.357,3        |
| (-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. | 0,0  | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0                  | 0,0                    |
| <b>RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>  | 321.620.934,3                                      | 792.402.253,9 | 359.063.315,1 | 369.511.353,7 | 719.976.474,8 | 366.159.091,3 | 169.087.758,4 | 694.385.125,9 | 540.536.582,2 | 389.472.379,0 | 829.826.509,1 | 509.163.039,9 | 6.061.204.817,6      | 6.984.054.357,3        |

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 6.062.204.817,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

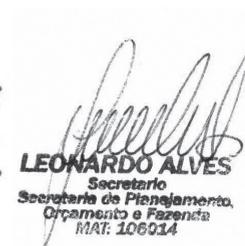
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:06h

Anexo 3 do RREO

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Juliana Coutinho Mattos  
 Contadora  
 CRC-RJ 118822/O-6

  
 LEONARDO ALVES  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                    |                     |                                     |                                     |                                |                                |
|---|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                          |                     |                                     |                                     |                                |                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                      | PREVISÃO ATUALIZADA |                                     | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 |                                |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | 66.827.216,3        |                                     | 117.768.450,6                       |                                |                                |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                       | 24.899.363,8        |                                     | 33.261.243,0                        |                                |                                |
| Civil   | 24.899.363,8        |                                     | 33.261.243,0                        |                                |                                |
| Ativo   | 24.899.363,8        |                                     | 33.261.243,0                        |                                |                                |
| Inativo   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Pensionista   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Militar   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Ativo   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Inativo   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Pensionista   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Receitas de Contribuições Patronais   | 24.827.852,5        |                                     | 33.221.347,2                        |                                |                                |
| Civil   | 24.827.852,5        |                                     | 33.221.347,2                        |                                |                                |
| Ativo   | 24.827.852,5        |                                     | 33.221.347,2                        |                                |                                |
| Inativo   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Pensionista   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Militar   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Ativo   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Inativo   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Pensionista   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Receita Patrimonial   | 10.000.000,0        |                                     | 28.248.468,4                        |                                |                                |
| Receitas Imobiliárias   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 10.000.000,0        |                                     | 28.248.468,4                        |                                |                                |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Receita de Serviços   | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Outras Receitas Correntes   | 7.100.000,0         |                                     | 23.037.392,0                        |                                |                                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)          | 6.000.000,0         |                                     | 22.406.195,5                        |                                |                                |
| Demais Receitas Correntes   | 1.100.000,0         |                                     | 631.196,5                           |                                |                                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>  | 250.000,0           |                                     | 238.951,1                           |                                |                                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| Amortização de Empréstimos  | 250.000,0           |                                     | 238.951,1                           |                                |                                |
| Outras Receitas de Capital  | 0,0                 |                                     | 0,0                                 |                                |                                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b> | <b>61.077.216,3</b> |                                     | <b>95.601.206,2</b>                 |                                |                                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bim/2023 | DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2023 | INSCRITAS EM RPNP No Exercício |
| Benefícios - Civil  | 2.160.858,4         | 4.819.979,6                         | 717.878,8                           | 717.878,8                      | 0,0                            |
| Aposentadorias  | 283.858,4           | 1.500.000,0                         | 283.858,4                           | 283.858,4                      | 0,0                            |
| Pensões   | 1.877.000,0         | 3.319.979,6                         | 434.020,4                           | 434.020,4                      | 0,0                            |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,0                 | 0,0                                 | 0,0                                 | 0,0                            | 0,0                            |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 5.637.000,0         | 5.426.082,0                         | 5.426.082,0                         | 5.426.082,0                    | 0,0                            |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                | 100.000,0           | 0,0                                 | 0,0                                 | 0,0                            | 0,0                            |
| Demais despesas Previdenciárias   | 5.537.000,0         | 5.426.082,0                         | 5.426.082,0                         | 5.426.082,0                    | 0,0                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>                     | <b>7.797.858,4</b>  | <b>10.246.061,6</b>                 | <b>6.143.960,8</b>                  | <b>6.143.960,8</b>             | <b>0,0</b>                     |
| <b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>                       | <b>53.279.357,9</b> | <b>85.355.144,6</b>                 | <b>89.457.245,4</b>                 | <b>89.457.245,4</b>            | <b>0,0</b>                     |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                            |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                                     |                                |                                |
| VALOR   |                     | 0,0                                 |                                     |                                |                                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                                     |                                |                                |
| VALOR   |                     | 0,0                                 |                                     |                                |                                |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                     |                     | APORTES REALIZADAS                  |                                     |                                |                                |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                      |                     | 0,0                                 |                                     |                                |                                |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos               |                     | 22.406.195,5                        |                                     |                                |                                |
| Outros Aportes RPPS   |                     | 0,0                                 |                                     |                                |                                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                 |                     | 0,0                                 |                                     |                                |                                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                              |                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA               |                                     |                                |                                |
|   |                     | Até 6º Bim/2023                     |                                     |                                |                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                     | 8.345,8                             |                                     |                                |                                |
| Investimentos e Aplicações  |                     | 332.961.973,2                       |                                     |                                |                                |
| Outros Bens e Direitos  |                     | 0,0                                 |                                     |                                |                                |
| <b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                       |                     | <b>332.970.319,0</b>                |                                     |                                |                                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS                    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
|  |                     | Até 6º Bim/2023     |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>  | 49.373.983,9        | 53.311.347,5        |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                | 24.730.330,4        | 26.632.283,9        |
| Civil  | 24.730.330,4        | 26.632.283,9        |
| Ativo  | 20.592.567,0        | 22.087.864,5        |
| Inativo  | 3.716.854,7         | 4.125.060,8         |
| Pensionista  | 420.908,7           | 419.358,6           |
| Militar  | 0,0                 | 0,0                 |
| Ativo  | 0,0                 | 0,0                 |
| Inativo  | 0,0                 | 0,0                 |
| Pensionista  | 0,0                 | 0,0                 |
| Receitas de Contribuições Patronais                                    | 22.313.653,5        | 23.667.223,1        |
| Civil  | 22.313.653,5        | 23.667.223,1        |
| Ativo  | 22.313.653,5        | 23.667.223,1        |
| Inativo  | 0,0                 | 0,0                 |
| Pensionista  | 0,0                 | 0,0                 |
| Militar  | 0,0                 | 0,0                 |
| Ativo  | 0,0                 | 0,0                 |
| Inativo  | 0,0                 | 0,0                 |
| Pensionista  | 0,0                 | 0,0                 |
| Receita Patrimonial  | 1.200.000,0         | 2.889.443,3         |
| Receitas Imobiliárias  | 0,0                 | 0,0                 |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 1.200.000,0         | 2.889.443,3         |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,0                 | 0,0                 |
| Receita de Serviços  | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas Correntes  | 1.130.000,0         | 122.397,2           |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 1.130.000,0         | 122.397,2           |
| Demais Receitas Correntes  | 0,0                 | 0,0                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                      | 0,0                 | 0,0                 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,0                 | 0,0                 |
| Amortização de Empréstimos   | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital   | 0,0                 | 0,0                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>49.373.983,9</b> | <b>53.311.347,5</b> |

| DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
|   |                     |                     | Até 6º Bim/2023     | 6º Bim/2023         | 6º Bim/2023         | 6º Bim/2023                                 |
| Benefícios - Civil  | 50.372.983,8        | 49.866.621,5        | 50.372.983,8        | 49.866.621,5        | 49.866.621,4        | 506.362,3                                   |
| Aposentadorias  | 39.572.983,8        | 39.572.983,8        | 39.572.983,8        | 39.572.983,8        | 39.572.983,8        | 0,0   |
| Pensões   | 10.800.000,0        | 10.293.637,7        | 10.800.000,0        | 10.293.637,7        | 10.293.637,6        | 506.362,3                                   |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0   |
| Outras Despesas Previdenciárias                           | 5.251.000,0         | 5.251.000,0         | 4.108.022,2         | 4.098.156,7         | 4.098.156,7         | 9.865,5                                     |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS            | 15.000,0            | 15.000,0            | 21.574,5            | 11.709,0            | 11.709,0            | 9.865,5                                     |
| Demais despesas Previdenciárias                           | 5.236.000,0         | 5.236.000,0         | 4.086.447,7         | 4.086.447,7         | 4.086.447,7         | 0,0   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>    | <b>55.623.983,8</b> | <b>55.117.621,5</b> | <b>54.481.006,0</b> | <b>53.964.778,2</b> | <b>53.964.778,1</b> | <b>516.227,8</b>                            |
| <b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b> | <b>-6.249.999,9</b> | <b>-5.743.637,6</b> | <b>-1.169.658,5</b> | <b>-653.430,7</b>   | <b>-653.430,6</b>   | <b>-516.227,8</b>                           |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADAS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 41.518.089,9       |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,0                |
| <b>BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>  | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 41.281,5           |
| Investimentos e Aplicações                             | 0,0                |
| Outro Bens e Direitos                                  | 0,0                |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                      | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
|   |                     |                     | Até 6º Bim/2023     |
| Receitas Correntes                                    | 10.350.000,0        | 10.350.000,0        | 10.759.322,2        |
| <b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b> | <b>10.350.000,0</b> | <b>10.350.000,0</b> | <b>10.759.322,2</b> |

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RPMP  |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
|   |                     |                     | Até 6º Bim/2023     | 6º Bim/2023         | 6º Bim/2023        | 6º Bim/2023        |
| Despesas Correntes (XIII)                                       | 9.800.000,0         | 10.003.000,0        | 8.244.918,6         | 4.435.644,3         | 4.435.644,3        | 3.809.274,3        |
| Despesas de Capital (XIV)                                       | 650.000,0           | 649.447,0           | 2.933,0             | 2.380,0             | 2.380,0            | 553,0              |
| <b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b> | <b>10.450.000,0</b> | <b>10.652.447,0</b> | <b>8.247.851,6</b>  | <b>4.438.024,3</b>  | <b>4.438.024,3</b> | <b>3.809.827,3</b> |
| <b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>           | <b>-100.000,0</b>   | <b>-302.447,0</b>   | <b>2.511.470,6</b>  | <b>6.321.297,9</b>  | <b>6.321.297,9</b> | <b>-----</b>       |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b) |
|---|-------------------------|-----------------------------------|
| Contribuição do Servidores  | 0,0                     | 0,0                               |
| Demais Receitas Previdenciárias                                       | 0,0                     | 0,0                               |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))</b> | <b>0,0</b>              | <b>0,0</b>                        |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| Aposentadorias   | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |
| Pensões  | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)</b> | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>                             | <b>0,0</b>                             | <b>0,0</b>                        | <b>0,0</b>  |


**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000


**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 118822/O-6


**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014


**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                           |                       |
|---|---------------------------------|-----------------------|
|   | Em 31/12/2022<br>(a)            | Em 31/Dez/2023<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   | 23.590.031,10                   | 24.035.694,90         |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 4.335.903.555,70                | 4.841.214.188,90      |
| Disponibilidade de Caixa  | 4.315.903.555,70                | 4.776.976.371,70      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 4.340.348.356,50                | 4.811.092.213,90      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)  | 3.394.004,80                    | 2.788.775,30          |
| (-) Depósitos Restituíveis  | 21.050.796,00                   | 31.327.066,90         |
| Demais Haveres Financeiros  | 20.000.000,00                   | 64.237.817,20         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)   | -4.312.313.524,60               | -4.817.178.494,00     |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                       | 504.864.969,40                  |                       |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  | <b>Até o 6º Bimestre / 2023</b> |                       |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)   | 605.229,50                      |                       |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | 0,00                            |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | 0,00                            |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | 0,00                            |                       |
| PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                            |                       |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)   | 0,00                            |                       |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha<br>(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII) | 504.259.739,90                  |                       |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI                                 | -27.497.524,30                  |                       |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>    |                       |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 12.153.600,00                   |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  | 0,00                            |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                    | 12.153.600,00                   |                       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS   | 0,00                            |                       |

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 118822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS  
 SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 26/01/2024 17:06h

Anexo 6b do RREO

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

## ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Jan a Dez/2023      |
|---|---------------------|---------------------|
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 7.047.014.051,5     | 6.154.822.672,6     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 269.773.257,8       | 371.634.061,4       |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)      | 62.437.150,5        | 67.518.818,2        |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)           | 77.127.702,2        | 115.707.182,8       |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)             | 31.563.675,4        | 27.605.963,6        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                   | 83.220.147,5        | 134.047.913,5       |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 15.424.582,2        | 26.754.183,3        |
| Contribuições   | 82.006.916,0        | 93.206.184,2        |
| Receita Patrimonial                                       | 173.175.629,8       | 533.914.235,0       |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 171.599.910,7       | 531.767.553,8       |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 1.575.719,1         | 2.146.681,2         |
| Transferências Correntes <sup>1</sup>                     | 6.504.780.513,3     | 5.134.959.680,9     |
| Cota Parte FPM (80%)                                      | 88.317.694,4        | 94.495.642,7        |
| Cota Parte ICMS (80%)                                     | 771.571.051,6       | 597.759.613,0       |
| Cota Parte IPVA (80%)                                     | 17.635.277,2        | 21.084.172,1        |
| Cota Parte ITR (80%)                                      | 12.981,1            | 40.552,7            |
| L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)                    | 0,0                 | 0,0                 |
| L.C. Nº 61/89   | 14.507.613,5        | 15.921.764,6        |
| Transferências do FUNDEB                                  | 160.111.508,0       | 157.389.101,8       |
| Outras Transferências Correntes                           | 5.452.624.387,5     | 4.248.268.834,0     |
| Demais Receitas Correntes                                 | 17.277.734,6        | 21.108.511,1        |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 0,0                 | 0,0                 |
| Receitas Correntes Restantes                              | 17.277.734,6        | 21.108.511,1        |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)              | 6.875.414.140,8     | 5.623.055.118,8     |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 26.580.521,8        | 3.300.364,3         |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,0                 | 1.200,0             |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,0                 | 0,0                 |
| Alienação de Bens   | 0,0                 | 0,0                 |
| Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)   | 0,0                 | 0,0                 |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)    | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Alienações de bens                                 | 0,0                 | 0,0                 |
| Transferências de Capital                                 | 26.580.521,8        | 3.299.164,3         |
| Convênios   | 13.580.521,8        | 3.172.650,3         |
| Outras Transferências de Capital                          | 13.000.000,0        | 126.514,0           |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital não Primárias (X)              | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | 0,0                 | 0,0                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 26.580.521,8        | 3.299.164,3         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                  | 6.901.994.662,6     | 5.626.354.283,1     |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Jan a Dez/2023      |                     |                    |                                      |                                |               |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS |               |
|   |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                     | 6.643.371.993,3    | 4.880.467.475,8     | 4.458.220.293,6     | 4.457.734.226,7    | 223.024,4                            | 195.618.132,7                  | 195.618.132,7 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                    | 1.213.654.505,4    | 975.636.072,3       | 968.249.801,4       | 968.104.385,6      | 0,0                                  | 643.208,8                      | 643.208,8     |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                              | 10.000,0           | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| Outras Despesas Correntes                                     | 5.429.707.487,9    | 3.904.831.403,6     | 3.489.970.492,3     | 3.489.629.841,1    | 223.024,4                            | 194.974.923,9                  | 194.974.923,9 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)              | 6.643.361.993,3    | 4.880.467.475,8     | 4.458.220.293,6     | 4.457.734.226,7    | 223.024,4                            | 195.618.132,7                  | 195.618.132,7 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                     | 1.524.810.606,2    | 993.308.153,0       | 790.632.777,5       | 789.364.702,2      | 576.933,9                            | 105.770.961,0                  | 105.770.961,0 |
| Investimentos   | 1.491.497.451,2    | 979.727.220,4       | 778.616.762,1       | 777.348.686,8      | 576.933,9                            | 105.770.961,0                  | 105.770.961,0 |
| Inversões Financeiras   | 31.283.155,0       | 11.550.981,9        | 10.070.733,9        | 10.070.733,9       | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                               | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)       | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                          | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| Demais Inversões Financeiras                                  | 31.283.155,0       | 11.550.981,9        | 10.070.733,9        | 10.070.733,9       | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| Amortização da Dívida (XX)                                    | 2.030.000,0        | 2.029.950,7         | 1.945.281,5         | 1.945.281,5        | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)    | 1.522.780.606,2    | 991.278.202,3       | 788.687.496,0       | 787.419.420,7      | 576.933,9                            | 105.770.961,0                  | 105.770.961,0 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                | 127.803.422,5      | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)                | 8.293.946.022,0    | 5.871.745.678,1     | 5.246.907.789,6     | 5.245.153.647,4    | 799.958,3                            | 301.389.093,6                  | 301.389.093,6 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa) | --                 | --                  | --                  | 79.011.583,8       | --                                   | --                             | --            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                |  | VALOR CORRENTE       |
|---|--|----------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 48.551.501,5         |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |  | Jan a Dez/2023       |
|   |  | VALOR INCORRIDO      |
| Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                |  | 531.757.264,2        |
| Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)                             |  | 0,0                  |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>     |  | <b>610.768.848,0</b> |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 |  | VALOR CORRENTE       |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 27.707.618,3         |

Fonte : Contabilidade

Nota : <sup>1</sup>Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.






**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 118822/O-6

**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014

**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

| PODER/ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                    |                    |                    |                  | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |                      |                      |                      |                     |
|---|---|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|   | Inscritos   |                    | Canc.              | Pagos              | Saldo            | Exerc. Ant.                    | Inscritos 2022       | Canc.                | Pagos                | Saldo               |
|   | Exerc. Ant.   | 2022               |                    |                    |                  |                                |                      |                      |                      |                     |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b> |   |                    |                    |                    |                  |                                |                      |                      |                      |                     |
| <b>EXECUTIVO (I)</b>                                  |   |                    |                    |                    |                  |                                |                      |                      |                      |                     |
| PREFEITURA MARICA                                     | 664.764,7   | 0,0                | 4.044,1            | 0,0                | 660.720,6        | 7.513.465,9                    | 206.193.707,6        | 45.289.638,8         | 162.690.837,9        | 5.726.696,8         |
| INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-ISSM               | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 114.749,8            | 5.487,7              | 109.262,1            | 0,0                 |
| FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ                                | 1.244.621,7   | 198.364,4          | 1.061.372,2        | 198.364,4          | 183.249,5        | 707.333,9                      | 13.537.669,2         | 2.581.508,9          | 10.171.269,2         | 1.492.225,0         |
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARICÁ                | 8.715,1   | 33,0               | 8.715,0            | 0,0                | 33,1             | 35.695,7                       | 14.117.013,0         | 4.069.410,8          | 10.083.062,2         | 235,7               |
| FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ                   | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                 |
| FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB. MARICÁ              | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 3.466.639,8          | 223.390,4            | 3.243.249,4          | 0,0                 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE MARICA               | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 10.866.552,3         | 2.674.493,7          | 8.192.058,6          | 0,0                 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ                | 72.125,3  | 603.257,0          | 8.602,2            | 596.570,7          | 70.209,4         | 102.193,3                      | 18.286.857,0         | 7.277.919,5          | 11.044.479,2         | 66.651,6            |
| FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE MARICÁ              | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 34.340,3             | 0,0                  | 32.847,9             | 1.492,4             |
| FUNDO MUN HABITAÇÃO INT SOCIAL MARICA                 | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 4.405.575,2          | 813.318,2            | 3.092.257,0          | 500.000,0           |
| AUTARQUIA MUN SERVIÇO DE OBRAS MARICÁ                 | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 191.979.254,1        | 56.482.678,5         | 135.376.155,3        | 120.420,3           |
| INSTITUTO MUN DARCY RIBEIRO MARICA                    | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 887.575,6            | 23.454,8             | 864.120,8            | 0,0                 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ                     | 529,7   | 24.660,1           | 529,6              | 24.660,1           | 0,1              | 103.580,2                      | 10.716.458,9         | 6.522.986,9          | 4.297.052,2          | 0,0                 |
| INST CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO MARICA               | 0,0   | 576.933,9          | 0,0                | 576.933,9          | 0,0              | 53.665,1                       | 9.120.603,3          | 21.439,5             | 7.162.829,9          | 1.989.999,0         |
| FUNDAÇÃO EST SAÚDE MARICA                             | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 293.769,8            | 11.451,5             | 282.318,3            | 0,0                 |
| COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - BIOTEC                   | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 10.000,0             | 0,0                  | 0,0                  | 10.000,0            |
| <b>LEGISLATIVO (II)</b>                               |   |                    |                    |                    |                  |                                |                      |                      |                      |                     |
| CAMARA MARICA   | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                 |
| <b>TOTAL (I)</b>                                      | <b>1.990.756,5</b>                                      | <b>1.403.248,4</b> | <b>1.083.263,1</b> | <b>1.396.529,1</b> | <b>914.212,7</b> | <b>8.515.934,1</b>             | <b>484.030.765,9</b> | <b>125.997.179,2</b> | <b>356.641.800,0</b> | <b>9.907.720,8</b>  |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>       |   |                    |                    |                    |                  |                                |                      |                      |                      |                     |
| <b>EXECUTIVO (I)</b>                                  |   |                    |                    |                    |                  |                                |                      |                      |                      |                     |
| PREFEITURA MARICA                                     | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 71.124.584,4         | 71.107.376,4         | 17.208,0             | 0,0                 |
| INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-ISSM               | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 48.310,9             | 20.728,5             | 27.582,4             | 0,0                 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ                | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 11.294,6             | 7.724,7              | 3.570,0              | -0,1                |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ                     | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 393,0                | 0,0                  | 393,0                | 0,0                 |
| INST CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO MARICA               | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 200.000,0            | 0,0                  | 0,0                  | 200.000,0           |
| FUNDAÇÃO EST SAÚDE MARICA                             | 0,0   | 0,0                | 0,0                | 0,0                | 0,0              | 0,0                            | 218.734,9            | 1.685,9              | 217.049,1            | -0,1                |
| <b>TOTAL (II)</b>                                     | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>                     | <b>71.603.317,8</b>  | <b>71.137.515,5</b>  | <b>265.802,5</b>     | <b>199.999,8</b>    |
| <b>TOTAL (I + II)</b>                                 | <b>1.990.756,5</b>                                      | <b>1.403.248,4</b> | <b>1.083.263,1</b> | <b>1.396.529,1</b> | <b>914.212,7</b> | <b>8.515.934,1</b>             | <b>555.634.083,7</b> | <b>197.134.694,7</b> | <b>356.907.602,5</b> | <b>10.107.720,6</b> |

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT. 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 (b) |
|---|-------------------------|---|
| <b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>   | 254.348.675,5           | 344.879.878,1                           |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU   | 62.437.150,5            | 67.518.818,2                            |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 31.563.675,4            | 27.605.963,6                            |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 77.127.702,2            | 115.707.182,8                           |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   | 83.220.147,5            | 134.047.913,5                           |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>  | 1.113.311.043,3         | 954.613.743,3                           |
| 2.1-Cota-Parte FPM  | 108.652.389,0           | 115.600.780,7                           |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b  | 101.673.472,7           | 105.230.159,4                           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f   | 6.978.916,3             | 10.370.621,4                            |
| 2.2-Cota-Parte ICMS   | 964.463.814,5           | 745.651.737,2                           |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação   | 18.134.516,9            | 19.902.205,8                            |
| 2.4-Cota-Parte ITR  | 16.226,4                | 50.690,7                                |
| 2.5-Cota-Parte IPVA   | 22.044.096,5            | 26.355.215,1                            |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,0                     | 0,0                                     |
| 2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais  | 0,0                     | 47.053.113,9                            |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>1.367.659.718,9</b>  | <b>1.299.493.621,3</b>                  |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>  | <b>221.266.425,4</b>    | <b>179.438.001,6</b>                    |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7) + (2.7a))</b> | <b>120.648.504,3</b>    | <b>145.435.403,7</b>                    |

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 (b) |
|--|-------------------------|---|
| 6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                    | 184.391.312,9           | 183.942.961,1                           |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos                          | 160.884.199,6           | 158.721.925,1                           |
| 6.1.1-Principal  | 160.111.508,0           | 157.389.101,8                           |
| 6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 772.691,6               | 1.332.823,3                             |
| 6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                  | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 23.507.113,3            | 25.221.036,0                            |
| 6.2.1-Principal  | 22.959.113,3            | 24.601.866,2                            |
| 6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 548.000,0               | 619.169,8                               |
| 6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF                             | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.3.1-Principal  | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT                             | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR                                       | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.4.1-Principal  | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 0,0                     | 0,0                                     |
| 6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR                             | 0,0                     | 0,0                                     |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                     | -61.154.917,4           | -22.048.899,8                           |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>        | VALOR                   |   |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                         | 8.158.738,6                             |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         |                         | 8.158.738,6                             |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               |                         | 0,0                                     |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> |                         | <b>192.101.699,8</b>                    |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS Até 6º Bim/2023 Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|---|--|-----------------------------------|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2) | 192.550.051,6          | 185.199.201,4                               | 184.332.228,9                          | 184.332.228,9                     | 866.972,5                                       |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 183.776.577,3          | 177.419.682,0                               | 176.991.749,5                          | 176.991.749,5                     | 427.932,5                                       |
| 10.1.1- Educação Infantil                                 | 50.376.319,0           | 50.180.602,3                                | 49.878.227,2                           | 49.878.227,2                      | 302.375,1                                       |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                | 125.470.832,6          | 119.835.302,7                               | 119.835.302,7                          | 119.835.302,7                     | 0,0   |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                      | 3.194.046,7            | 2.989.959,3                                 | 2.938.910,2                            | 2.938.910,2                       | 51.049,1  |
| 10.1.4- Educação Especial                                 | 4.735.379,1            | 4.413.817,7                                 | 4.339.309,4                            | 4.339.309,4                       | 74.508,3  |
| 10.1.5- Administração Geral                               | 0,0                    | 0,0   | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                     | 8.773.474,3            | 7.779.519,4                                 | 7.340.479,4                            | 7.340.479,4                       | 439.040,0                                       |
| 10.2.1- Educação Infantil                                 | 4.288.560,5            | 3.953.125,1                                 | 3.595.815,1                            | 3.595.815,1                       | 357.310,0                                       |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                | 4.247.090,0            | 3.659.859,9                                 | 3.578.129,9                            | 3.578.129,9                       | 81.730,0  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                      | 60.623,8               | 13.779,8                                    | 13.779,8                               | 13.779,8                          | 0,0   |
| 10.2.4- Educação Especial                                 | 177.200,0              | 152.754,6                                   | 152.754,6                              | 152.754,6                         | 0,0   |
| 10.2.5- Administração Geral                               | 0,0                    | 0,0   | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |
| 10.2.6- Transporte Escolar                                | 0,0                    | 0,0   | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |
| 10.2.7- Outras  | 0,0                    | 0,0   | 0,0                                    | 0,0                               | 0,0   |

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO           | DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESP PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RPNP (g) | INSCR. EM RPNP S/ DISP. CAIXA (h) | DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i) |
|--|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO | 177.040.462,8                      | 176.173.490,3                      | 176.173.490,3                 | 866.972,5             | 0,0                               | 0,0   |
| 11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos   | 153.768.141,0                      | 153.340.208,5                      | 153.340.208,5                 | 427.932,5             | 0,0                               | 0,0   |
| 11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF     | 23.272.321,8                       | 22.833.281,8                       | 22.833.281,8                  | 439.040,0             | 0,0                               | 0,0   |
| 11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT     | 0,0                                | 0,0                                | 0,0                           | 0,0                   | 0,0                               | 0,0   |
| 11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR     | 0,0                                | 0,0                                | 0,0                           | 0,0                   | 0,0                               | 0,0   |
| 12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA              | 169.260.943,4                      | 168.833.010,9                      | 168.833.010,9                 | 427.932,5             | 0,0                               | 0,0   |
| 13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL  | 0,0                                | 0,0                                | 0,0                           | 0,0                   | 0,0                               | 0,0   |
| 14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL   | 0,0                                | 0,0                                | 0,0                           | 0,0                   | 0,0                               | 0,0   |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal      | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica   | 128.760.072,8     | 169.260.943,4      | 169.260.943,4                       | 92,0           |
| 16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil  | 0,0               | 0,0                | 0,0                                 | 0,0            |
| 17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital | 0,0               | 0,0                | 0,0                                 | 0,0            |

| INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (p) | NÃO APLIC EXCED AO MÁX PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                        | 18.394.296,1               | 6.902.498,4            | 6.902.498,4                      | 0,0                                  | 3,8                |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u) | VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (v) | SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|--|--|--|---|------------------------------------|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 14.767.139,7                                       | 8.158.738,6                                  | 8.158.738,6                                     | 0,0                                | 0,0   | 8.158.738,6   |
| 19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                      | 14.767.139,7                                       | 8.158.738,6                                  | 8.158.738,6                                     | 0,0                                | 0,0   | 8.158.738,6   |
| 19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)                         | 0,0  | 0,0  | 0,0   | 0,0                                | 0,0   | 0,0   |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB) |                        |   |  |                                      |                                     |
|---|------------------------|---|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o 6º Bim/2023 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o 6º Bim/2023 (f) | Inscritos em RP Não Processados (i) |
| 20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS  | 149.061.229,2          | 145.754.069,8                             | 145.035.981,2                          | 145.035.981,2                        | 718.088,6                           |
| 20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 30.002.679,6           | 28.576.014,4                              | 28.350.166,7                           | 28.350.166,7                         | 225.847,7                           |
| 20.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 63.037.866,0           | 62.804.226,2                              | 62.535.794,5                           | 62.535.794,5                         | 268.431,6                           |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 771.821,8              | 761.622,2                                 | 761.622,2                              | 761.622,2                            | 0,0                                 |
| 20.4- Educação Especial   | 15.704.045,7           | 14.144.357,6                              | 14.104.973,1                           | 14.104.973,1                         | 39.384,5                            |
| 20.5- Administração Geral   | 39.544.816,2           | 39.467.849,4                              | 39.283.424,7                           | 39.283.424,7                         | 184.424,7                           |
| 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,0                    | 0,0                                       | 0,0                                    | 0,0                                  | 0,0                                 |
| 20.7- Outras  | 0,0                    | 0,0                                       | 0,0                                    | 0,0                                  | 0,0                                 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |  |  |                                   |                                 |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | Inscr em RP Não Processados (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 277.423.347,54         | 269.009.130,68                         | 267.773.436,16                         | 267.773.436,16                    | 1.235.694,52                    |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 84.667.558,99          | 82.709.741,82                          | 81.824.208,95                          | 81.824.208,95                     | 885.532,87                      |
| 21.1.1- Creche   | 35.560.374,79          | 34.738.091,56                          | 34.366.167,76                          | 34.366.167,76                     | 371.923,80                      |
| 21.1.2- Pré-escola   | 49.107.184,20          | 47.971.650,26                          | 47.458.041,19                          | 47.458.041,19                     | 513.609,07                      |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 192.755.788,55         | 186.299.388,86                         | 185.949.227,21                         | 185.949.227,21                    | 350.161,65                      |

| APURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR          |
|--|--|----------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS   |  | 145.754.069,82 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB- L4b   |  | 179.438.001,61 |
| 24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q  |  | 0,00           |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE  |  | 8.158.738,63   |
| 26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                        |  | 0,00           |
| 27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |  | 845.646,64     |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)  |  | 332.505.163,42 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 324.873.405,34    | 332.505.163,42      | 25,59           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (x) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 6.645.123,10      | 5.006.095,45       | 5.006.095,45  | 845.646,64         | 793.381,01       |
| 30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 6.645.123,10      | 5.006.095,45       | 5.006.095,45  | 845.646,64         | 793.381,01       |
| 30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |
| 30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38       | 929.789.886,0           | 800.000.696,9                          |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Finar | 26.083.386,0            | 29.234.681,0                           |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 21.714.925,2            | 23.886.040,3                           |
| 31.1.2- PDDE  | 2.536,7                 | 2.657,0                                |
| 31.1.3- Transferências Diretas - PNAE   | 4.063.816,8             | 4.189.209,3                            |
| 31.1.4- PNATE   | 230.246,8               | 221.545,6                              |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE  | 71.860,6                | 935.228,7                              |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                       | 0,0                     | 0,0                                    |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                  | 903.706.500,0           | 770.766.015,8                          |
| 31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,0                     | 0,0                                    |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                 | 0,0                     | 0,0                                    |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 32- TOTAL DE DEPENDÊNCIAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RE | 1.138.194.364,19       | 766.920.329,63                         | 581.838.494,88                         | 581.838.494,88                    | 185.081.834,8                       |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 289.638.415,30         | 203.127.056,02                         | 128.411.939,69                         | 128.411.939,69                    | 74.715.116,3                        |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 532.041.213,59         | 391.950.969,14                         | 318.563.834,03                         | 318.563.834,03                    | 73.387.135,1                        |
| 32.3- ENSINO MÉDIO   | 25.671.344,94          | 18.558.457,83                          | 12.037.778,44                          | 12.037.778,44                     | 6.520.679,4                         |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR  | 140.336.470,00         | 101.558.388,52                         | 81.219.766,88                          | 81.219.766,88                     | 20.338.621,6                        |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                  | 4.937.664,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,0                                 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   | 5.923.455,37           | 3.226.569,51                           | 3.096.934,18                           | 3.096.934,18                      | 129.635,3                           |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 33.569.346,72          | 19.067.373,51                          | 14.721.582,08                          | 14.721.582,08                     | 4.345.791,4                         |
| 32.8- OUTRAS   | 106.076.454,27         | 29.431.515,10                          | 23.786.659,58                          | 23.786.659,58                     | 5.644.855,5                         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

## MUNICÍPIO DE MARICA

RE

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS<br>EM RP NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
|---|------------------------------|---|---|--|--|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | 1.472.351.377,23             | 1.090.420.831,03                                | 903.753.935,16                                  | 903.753.935,16                             | 186.666.895,9                                |
| 33.1- Despesas Correntes  | 1.158.403.532,31             | 905.352.586,18                                  | 806.939.625,41                                  | 806.939.625,41                             | 98.412.960,8                                 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 400.573.944,35               | 387.168.886,67                                  | 383.874.455,83                                  | 383.874.455,83                             | 3.294.430,8                                  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,0  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin | 114.613.367,00               | 70.420.837,16                                   | 60.015.712,62                                   | 60.015.712,62                              | 10.405.124,5                                 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 643.216.220,96               | 447.762.862,35                                  | 363.049.456,96                                  | 363.049.456,96                             | 84.713.405,4                                 |
| 33.2- Despesas de Capital   | 313.947.844,92               | 185.068.244,85                                  | 96.814.309,75                                   | 96.814.309,75                              | 88.253.935,1                                 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,0  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 313.947.844,92               | 185.068.244,85                                  | 96.814.309,75                                   | 96.814.309,75                              | 88.253.935,1                                 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(af) |
|---|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>    | 8.158.862,63   | 26.309.886,35            |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                 | 183.942.961,14 | 23.886.040,34            |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 184.332.228,88 | 22.228.115,45            |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 7.769.594,89   | 27.967.811,24            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS   | 1.841.982,74   | 0,00                     |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                     |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 9.611.577,63   | 27.967.811,24            |

**INDICADORES AJUSTADOS**

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

| VALOR EXIGIDO  | VALOR APLICADO | % APLICADO |
|----------------|----------------|------------|
| 128.760.072,80 | 168.833.010,89 | 91,79      |

**APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS**

| TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7) | TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE | % APLICADO |
|---|---|--|------------|
| 145.035.981,21  | 179.438.001,61                                      | 324.473.982,82                         | 24,97      |

**RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO**

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: As despesas (Empenhada, Liquidada e Paga) com Impostos e Transferências de Impostos (linha 14) devem ser maiores ou iguais às Despesas com Profissionais da Educação Básica (linha 13).

**Observação:**

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023**

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

| RECEITAS                                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|-------------------------|---------------------|---------------------------------|
|   |                         | (b)                 |                                 |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b> | 0,0                     | 1.200,0             | -1.200,0                        |

| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  |                        |                         |                     |                                   | (f) = (d-e)         |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 1.852.062.306,9        | 1.034.663.266,9         | 831.987.891,4       | 202.675.375,5                     | 817.399.040,0       |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte                             | 0,0                    | 0,0                     | 0,0                 | 0,0                               | 0,0                 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira | 0,0                    | 0,0                     | 0,0                 | 0,0                               | 0,0                 |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                           | 1.852.062.306,9        | 1.034.663.266,9         | 831.987.891,4       | 202.675.375,5                     | 817.399.040,0       |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)</b>         | 1.852.062.306,9        | 1.034.662.066,9         | --                  | --                                | -817.400.240,0      |

Fonte : Contabilidade

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2023 a 2097

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
|           | Valor<br>(a)                | Valor<br>(b)                | Valor<br>c = (a-b)          | Valor<br>(d)                     |
| 2022      | 0,0                         | 0,0                         | 0,0                         | 203.499.272,2                    |
| 2023      | 109.920.017,3               | 97.174.234,5                | 12.745.782,8                | 216.245.055,0                    |
| 2024      | 112.967.859,0               | 107.773.325,2               | 5.194.533,8                 | 221.439.588,8                    |
| 2025      | 113.861.876,9               | 120.197.333,3               | -6.335.456,4                | 215.104.132,4                    |
| 2026      | 116.618.114,2               | 135.029.176,7               | -18.411.062,4               | 196.693.070,0                    |
| 2027      | 119.562.025,5               | 146.365.711,5               | -26.803.686,0               | 169.889.384,0                    |
| 2028      | 122.184.443,7               | 160.559.857,9               | -38.375.414,2               | 131.513.969,8                    |
| 2029      | 124.663.720,7               | 169.305.895,6               | -44.642.174,9               | 86.871.794,8                     |
| 2030      | 127.294.570,6               | 175.756.173,4               | -48.461.602,8               | 38.410.192,1                     |
| 2031      | 130.051.845,1               | 181.517.363,4               | -51.465.518,3               | -13.055.326,2                    |
| 2032      | 132.773.310,7               | 186.694.920,0               | -53.921.609,4               | -66.976.935,6                    |
| 2033      | 135.357.570,8               | 192.990.495,8               | -57.632.925,0               | -124.609.860,5                   |
| 2034      | 137.402.327,8               | 204.240.329,1               | -66.838.001,3               | -191.447.861,8                   |
| 2035      | 139.118.918,8               | 215.732.677,6               | -76.613.758,8               | -268.061.620,6                   |
| 2036      | 140.649.341,8               | 224.917.985,3               | -84.268.643,6               | -352.330.264,2                   |
| 2037      | 141.760.941,4               | 234.856.921,9               | -93.095.980,5               | -445.426.244,7                   |
| 2038      | 142.579.069,9               | 243.842.575,1               | -101.263.505,1              | -546.689.749,9                   |
| 2039      | 143.229.710,3               | 250.327.656,7               | -107.097.946,4              | -653.787.696,2                   |
| 2040      | 143.602.099,7               | 255.882.274,1               | -112.280.174,4              | -766.067.870,6                   |
| 2041      | 143.494.462,2               | 262.858.200,3               | -119.363.738,1              | -885.431.608,8                   |
| 2042      | 143.115.574,6               | 267.731.339,3               | -124.615.764,8              | -1.010.047.373,5                 |
| 2043      | 142.337.760,7               | 273.084.595,3               | -130.746.834,6              | -1.140.794.208,1                 |
| 2044      | 141.047.738,6               | 279.325.949,3               | -138.278.210,7              | -1.279.072.418,8                 |
| 2045      | 139.493.605,4               | 282.938.672,5               | -143.445.067,1              | -1.422.517.485,9                 |
| 2046      | 137.416.571,7               | 286.856.458,3               | -149.439.886,6              | -1.571.957.372,6                 |
| 2047      | 134.891.196,2               | 290.599.942,1               | -155.708.745,9              | -1.727.666.118,5                 |
| 2048      | 131.989.583,1               | 292.602.309,4               | -160.612.726,3              | -1.888.278.844,8                 |
| 2049      | 125.472.872,3               | 294.256.478,7               | -168.783.606,5              | -2.057.062.451,3                 |
| 2050      | 115.428.549,1               | 294.636.325,2               | -179.207.776,2              | -2.236.270.227,4                 |
| 2051      | 110.828.466,7               | 294.565.120,9               | -183.736.654,3              | -2.420.006.881,7                 |
| 2052      | 105.716.402,1               | 294.666.013,4               | -188.949.611,4              | -2.608.956.493,1                 |
| 2053      | 100.215.583,1               | 293.760.142,9               | -193.544.559,7              | -2.802.501.052,8                 |
| 2054      | 94.369.540,9                | 291.598.548,9               | -197.229.008,1              | -2.999.730.060,8                 |
| 2055      | 88.071.962,8                | 289.949.465,1               | -201.877.502,2              | -3.201.607.563,0                 |
| 2056      | 81.432.061,1                | 287.306.551,6               | -205.874.490,5              | -3.407.482.053,6                 |
| 2057      | 74.505.574,6                | 282.715.916,4               | -208.210.341,8              | -3.615.692.395,3                 |
| 2058      | 67.372.964,6                | 276.539.283,7               | -209.166.319,1              | -3.824.858.714,4                 |
| 2059      | 59.996.220,7                | 269.874.066,6               | -209.877.845,9              | -4.034.736.560,3                 |
| 2060      | 52.356.865,6                | 263.240.717,6               | -210.883.851,9              | -4.245.620.412,2                 |
| 2061      | 46.311.890,6                | 255.937.543,5               | -209.625.652,9              | -4.455.246.065,1                 |
| 2062      | 44.884.308,2                | 248.321.112,4               | -203.436.804,3              | -4.658.682.869,3                 |
| 2063      | 43.411.195,7                | 240.657.815,9               | -197.246.620,2              | -4.855.929.489,5                 |
| 2064      | 41.929.548,0                | 232.606.960,8               | -190.677.412,8              | -5.046.606.902,4                 |
| 2065      | 40.428.813,4                | 224.290.774,8               | -183.861.961,4              | -5.230.468.863,7                 |
| 2066      | 38.901.296,3                | 215.801.407,4               | -176.900.111,1              | -5.407.368.974,9                 |
| 2067      | 37.346.323,6                | 207.182.794,2               | -169.836.470,5              | -5.577.205.445,4                 |
| 2068      | 35.767.359,5                | 198.449.026,0               | -162.681.666,5              | -5.739.887.111,9                 |
| 2069      | 34.168.321,6                | 189.616.848,5               | -155.448.526,8              | -5.895.335.638,8                 |
| 2070      | 32.553.673,6                | 180.706.351,6               | -148.152.678,0              | -6.043.488.316,7                 |
| 2071      | 30.928.411,4                | 171.741.095,4               | -140.812.684,1              | -6.184.301.000,8                 |
| 2072      | 29.298.366,8                | 162.749.892,1               | -133.451.525,2              | -6.317.752.526,0                 |
| 2073      | 27.669.915,2                | 153.765.387,4               | -126.095.472,2              | -6.443.847.998,2                 |
| 2074      | 26.049.692,0                | 144.822.257,7               | -118.772.565,7              | -6.562.620.563,9                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2023 a 2097

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO    | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|--------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|
|              | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor c = (a-b)          | Valor (d)                     |
| 2075         | 24.444.532,7             | 135.956.915,1            | -111.512.382,4           | -6.674.132.946,3              |
| 2076         | 22.861.592,6             | 127.207.995,9            | -104.346.403,3           | -6.778.479.349,6              |
| 2077         | 21.308.055,6             | 118.614.752,6            | -97.306.697,1            | -6.875.786.046,7              |
| 2078         | 19.791.052,8             | 110.216.612,7            | -90.425.559,9            | -6.966.211.606,6              |
| 2079         | 18.317.444,5             | 102.051.907,0            | -83.734.462,5            | -7.049.946.069,1              |
| 2080         | 16.893.550,1             | 94.156.238,1             | -77.262.688,0            | -7.127.208.757,1              |
| 2081         | 15.525.039,5             | 86.561.760,2             | -71.036.720,7            | -7.198.245.477,7              |
| 2082         | 14.217.163,1             | 79.298.329,2             | -65.081.166,2            | -7.263.326.643,9              |
| 2083         | 12.974.541,9             | 72.392.356,4             | -59.417.814,5            | -7.322.744.458,4              |
| 2084         | 11.800.850,8             | 65.865.077,1             | -54.064.226,4            | -7.376.808.684,8              |
| 2085         | 10.698.790,8             | 59.732.321,0             | -49.033.530,3            | -7.425.842.215,1              |
| 2086         | 9.670.040,5              | 54.004.224,8             | -44.334.184,3            | -7.470.176.399,4              |
| 2087         | 8.715.189,3              | 48.684.821,8             | -39.969.632,4            | -7.510.146.031,8              |
| 2088         | 7.833.733,4              | 43.772.040,5             | -35.938.307,2            | -7.546.084.339,0              |
| 2089         | 7.024.432,3              | 39.259.607,7             | -32.235.175,5            | -7.578.319.514,4              |
| 2090         | 6.285.221,2              | 35.136.593,0             | -28.851.371,8            | -7.607.170.886,2              |
| 2091         | 5.613.230,6              | 31.387.542,7             | -25.774.312,1            | -7.632.945.198,3              |
| 2092         | 5.004.938,3              | 27.993.364,7             | -22.988.426,3            | -7.655.933.624,7              |
| 2093         | 4.456.334,0              | 24.932.104,7             | -20.475.770,7            | -7.676.409.395,4              |
| 2094         | 3.963.042,1              | 22.179.590,8             | -18.216.548,7            | -7.694.625.944,1              |
| 2095         | 3.520.494,2              | 19.710.470,0             | -16.189.975,8            | -7.710.815.919,9              |
| 2096         | 3.124.093,4              | 17.499.134,7             | -14.375.041,4            | -7.725.190.961,3              |
| 2097         | 2.769.049,6              | 15.518.914,4             | -12.749.864,8            | -7.737.940.826,1              |
| <b>TOTAL</b> | <b>5.289.612.849,5</b>   | <b>13.231.052.947,4</b>  | <b>-7.941.440.098,6</b>  |                               |

Fonte : Contabilidade

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Coutinho Mattos  
Contadora  
CRC-RJ 118822/O-6

  
LEONARDO ALVES  
Secretário  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Fazenda  
MAT. 106014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023**

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

| RECEITAS                   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO A REALIZAR<br>(c) = (a-b) |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| <b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| <b>TOTAL</b>               | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |

| DESPESAS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS<br>(e) | INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RP<br>(f) | SALDO A PAGAR<br>(g) = (d - e) |
|---|---------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |
| <b>DESPESA DE CAPITAL</b>                     | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |
| Investimentos                                 | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |
| Inversões Financeiras                         | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |
| Amortização da Dívida                         | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |
| Despesas Correntes do RPPS                    | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |
| <b>TOTAL</b>                                  | 0,0                       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                   | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                            |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(h) | DO EXERCÍCIO<br>(i) = b - (e + f) | SALDO ATUAL<br>(j) = (h + i) |
|----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
|                            | 0,0                       | 0,0                               | 0,0                          |

Fonte : Contabilidade

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                 | PREVISÃO INICIAL       | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS    |               |
|--|------------------------|----------------------------|------------------------|---------------|
|  |                        |                            | Até 6º Bim/2023 (b)    | % (B/A) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>   | <b>254.348.675,5</b>   | <b>254.348.675,5</b>       | <b>344.879.877,9</b>   | <b>135,6</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU   | 62.437.150,4           | 62.437.150,4               | 67.518.818,1           | 108,1         |
| IPTU   | 42.387.466,6           | 42.387.466,6               | 50.934.971,1           | 120,2         |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 20.049.683,8           | 20.049.683,8               | 16.583.847,0           | 82,7          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 31.563.675,4           | 31.563.675,4               | 27.605.963,6           | 87,5          |
| ITBI   | 31.563.675,4           | 31.563.675,4               | 27.605.963,6           | 87,5          |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 0,0                    | 0,0                        | 0,0                    | 0,0           |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                    | 77.127.702,2           | 77.127.702,2               | 115.707.182,7          | 150,0         |
| ISS  | 76.014.727,5           | 76.014.727,5               | 110.770.904,0          | 145,7         |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 1.112.974,7            | 1.112.974,7                | 4.936.278,7            | 443,5         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 83.220.147,5           | 83.220.147,5               | 134.047.913,5          | 161,1         |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | <b>1.106.332.127,0</b> | <b>1.106.332.127,0</b>     | <b>897.190.008,2</b>   | <b>81,1</b>   |
| Cota-Parte FPM   | 101.673.472,7          | 101.673.472,7              | 105.230.159,4          | 103,5         |
| Cota-Parte ITR   | 16.226,4               | 16.226,4                   | 50.690,7               | 312,4         |
| Cota-Parte ICMS  | 964.463.814,5          | 964.463.814,5              | 745.651.737,2          | 77,3          |
| Cota-Parte IPVA  | 22.044.096,5           | 22.044.096,5               | 26.355.215,1           | 119,6         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 18.134.516,9           | 18.134.516,9               | 19.902.205,8           | 109,7         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                         | 0,0                    | 0,0                        | 0,0                    | 0,0           |
| Desoneração ICMS (LC 87/1996)  | 0,0                    | 0,0                        | 0,0                    | 0,0           |
| Outras   | 0,0                    | 0,0                        | 0,0                    | 0,0           |
| <b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b> | <b>1.360.680.802,5</b> | <b>1.360.680.802,5</b>     | <b>1.242.069.886,1</b> | <b>91,3</b>   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO<br>E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS    |              | DESPESAS LIQUIDADAS    |              | DESPESAS PAGAS         |              | Inscritas em<br>Restos a Pagar<br>não Processados<br>(g) |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|--|
|   |                    |                              | Até 6º Bim/2023<br>(d) | % (d/c) x100 | Até 6º Bim/2023<br>(e) | % (e/c) x100 | Até 6º Bim/2023<br>(f) | % (f/c) x100 |  |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>  | 54.106.948,0       | 58.026.948,0                 | 43.125.812,0           | 74,3         | 41.896.212,0           | 72,2         | 41.896.212,0           | 72,2         | 1.229.600,0  |
| Despesas Correntes  | 54.106.948,0       | 58.026.948,0                 | 43.125.812,0           | 74,3         | 41.896.212,0           | 72,2         | 41.896.212,0           | 72,2         | 1.229.600,0  |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>  | 98.902.361,6       | 94.155.276,9                 | 88.393.620,1           | 93,9         | 88.251.218,8           | 93,7         | 88.251.218,8           | 93,7         | 142.401,3  |
| Despesas Correntes  | 93.902.361,6       | 94.155.276,9                 | 88.393.620,1           | 93,9         | 88.251.218,8           | 93,7         | 88.251.218,8           | 93,7         | 142.401,3  |
| Despesas de Capital   | 5.000.000,0        | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 500.000,0          | 192.314,7                    | 182.810,7              | 95,1         | 109.740,9              | 57,1         | 109.740,9              | 57,1         | 73.069,8   |
| Despesas Correntes  | 500.000,0          | 192.314,7                    | 182.810,7              | 95,1         | 109.740,9              | 57,1         | 109.740,9              | 57,1         | 73.069,8   |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas Correntes  | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas Correntes  | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>  | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

|   |                      |                      |                      |             |                      |             |                      |             |                    |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|--------------------|
| Despesas Correntes                        | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                  | NAN         | 0,0                  | NAN         | 0,0                  | NAN         | 0,0                |
| Despesas de Capital                       | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                  | NAN         | 0,0                  | NAN         | 0,0                  | NAN         | 0,0                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                     | 65.447.992,5         | 66.002.762,5         | 63.147.828,0         | 95,7        | 61.586.293,5         | 93,3        | 61.573.542,1         | 93,3        | 1.561.534,5        |
| Despesas Correntes                        | 65.447.992,5         | 65.984.762,5         | 63.129.873,0         | 95,7        | 61.581.363,5         | 93,3        | 61.568.612,1         | 93,3        | 1.548.509,5        |
| Despesas de Capital                       | 0,0                  | 18.000,0             | 17.955,0             | 99,8        | 4.930,0              | 27,4        | 4.930,0              | 27,4        | 13.025,0           |
| <b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b> | <b>218.957.302,1</b> | <b>218.377.302,1</b> | <b>194.850.070,8</b> | <b>89,2</b> | <b>191.843.465,2</b> | <b>87,8</b> | <b>191.830.713,8</b> | <b>87,8</b> | <b>3.006.605,6</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 194.850.070,8           | 191.843.465,2           | 191.830.713,8        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,0                     | 0,0                     | -----                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,0                     | 0,0                     | 0,0                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,0                     | 0,0                     | 0,0                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>194.850.070,8</b>    | <b>191.843.465,2</b>    | <b>191.830.713,8</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 186.310.482,9        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 0,0                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 8.539.587,9             | 8.539.587,9             | -----                |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | -----                   | 0,0                     | -----                |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100</b><br>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | <b>15,7</b>             | <b>15,4</b>             | -----                |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                  |   |                |            |   |
|---|--------------------------------------|---|----------------|------------|---|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) h | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |            | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j)) |
|   |                                      | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)  |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)  | -----                                | -----   | -----          | -----      | 0,0   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)  | 0,0                                  | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,0                                  | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,0</b>                           | <b>0,0</b>                                    | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b> | <b>0,0</b>                                    |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR              |   |  |                                       |  |   |                       |                         |  |   |
|-------------------------------|---|---|--|---------------------------------------|--|---|-----------------------|-------------------------|--|---|
|                               | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u)) |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 186.310.482,9                           | 194.850.070,8                           | 8.539.587,9  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | -----                 | 0,0                     | -----                                    | 0,0   |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 1.026.639,7                           | 0,0  | 1.026.639,7   | 765.073,2             | 261.566,5               | 1.193.468,1                              | -1.193.468,1  |
| Empenhos de 2018              | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |
| Empenhos de 2017              | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** **1.193.468,1**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

|   |             |
|---|-------------|
| ADCT, art 77 - Anexo 12   | R\$ 1,00    |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  | 0,0         |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 1.193.468,1 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA<br>DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |            | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w-x ou y) |
|--|---|---|----------------|------------|--|
|  | Saldo Inicial<br>(w)                    | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |            |  |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (v) | Pagas (z)  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 1.193.468,1                             | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 1.193.468,1  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)  | 0,0                                     | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0  |
| RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)                      | 0,0                                     | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>1.193.468,1</b>                      | <b>0,0</b>                                    | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b> | <b>0,0</b>   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                            | <Período Atual> (b) | % (B/A) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 76.109.756,4        | 76.109.756,5               | 62.844.252,6        | 82,6          |
| Provenientes da União  | 62.556.140,6        | 62.556.140,6               | 46.662.469,0        | 74,6          |
| Provenientes dos Estados   | 13.553.615,9        | 13.553.615,9               | 16.181.783,6        | 119,4         |
| Provenientes de Outros Municípios  | 0,0                 | 0,0                        | 0,0                 | 0,0           |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)           | 0,0                 | 0,0                        | 0,0                 | 0,0           |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 13.920.000,0        | 13.920.000,0               | 22.711.164,1        | 163,2         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b> | <b>90.029.756,4</b> | <b>90.029.756,5</b>        | <b>85.555.416,7</b> | <b>95,0</b>   |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS    |              | DESPESAS LIQUIDADAS    |              | DESPESAS PAGAS         |              | Inscritas em<br>Restos a Pagar<br>não Processados<br>(g) |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|--|
|   |                    |                              | Até 6º Bim/2023<br>(d) | % (d/c) x100 | Até 6º Bim/2023<br>(e) | % (e/c) x100 | Até 6º Bim/2023<br>(f) | % (f/c) x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 224.432.640,0      | 309.777.841,9                | 153.441.743,9          | 49,5         | 143.798.858,9          | 46,4         | 143.798.858,9          | 46,4         | 9.642.885,0  |
| Despesas Correntes  | 211.980.235,0      | 279.282.173,7                | 150.018.273,9          | 53,7         | 142.518.314,1          | 51,0         | 142.518.314,1          | 51,0         | 7.499.959,8  |
| Despesas de Capital   | 12.452.405,0       | 30.495.668,2                 | 3.423.470,1            | 11,2         | 1.280.544,8            | 4,2          | 1.280.544,8            | 4,2          | 2.142.925,3  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 362.461.478,6      | 601.971.496,5                | 576.557.475,8          | 95,8         | 569.207.861,7          | 94,6         | 568.309.953,1          | 94,4         | 7.349.614,1  |
| Despesas Correntes  | 353.261.478,6      | 589.091.544,8                | 565.914.324,4          | 96,1         | 558.564.710,3          | 94,8         | 558.470.324,6          | 94,8         | 7.349.614,1  |
| Despesas de Capital   | 9.200.000,0        | 12.879.951,7                 | 10.643.151,4           | 82,6         | 10.643.151,4           | 82,6         | 9.839.628,5            | 76,4         | 0,0  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 1.395.771,0        | 9.553.888,7                  | 2.902.791,4            | 30,4         | 2.820.307,7            | 29,5         | 2.820.307,7            | 29,5         | 82.483,7   |
| Despesas Correntes  | 1.395.771,0        | 9.553.888,7                  | 2.902.791,4            | 30,4         | 2.820.307,7            | 29,5         | 2.820.307,7            | 29,5         | 82.483,7   |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas Correntes  | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 310.000,0          | 5.621.546,4                  | 357.680,4              | 6,4          | 357.680,4              | 6,4          | 357.680,4              | 6,4          | 0,0  |
| Despesas Correntes  | 200.000,0          | 4.011.546,4                  | 13.686,4               | 0,3          | 13.686,4               | 0,3          | 13.686,4               | 0,3          | 0,0  |
| Despesas de Capital   | 110.000,0          | 1.610.000,0                  | 343.994,0              | 21,4         | 343.994,0              | 21,4         | 343.994,0              | 21,4         | 0,0  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas Correntes  | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| Despesas de Capital   | 0,0                | 0,0                          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0                    | NAN          | 0,0  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 21.630.888,9       | 34.891.623,8                 | 22.500.551,7           | 64,5         | 21.701.627,4           | 62,2         | 21.616.390,5           | 62,0         | 798.924,3  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

|   |                      |                      |                      |             |                      |             |                      |             |                     |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|---------------------|
| Despesas Correntes  | 9.826.432,9          | 15.034.354,1         | 10.988.713,3         | 73,1        | 10.339.349,9         | 68,8        | 10.254.113,1         | 68,2        | 649.363,4           |
| Despesas de Capital   | 11.804.456,0         | 19.857.269,7         | 11.511.838,5         | 58,0        | 11.362.277,5         | 57,2        | 11.362.277,5         | 57,2        | 149.561,0           |
| <b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b> | <b>610.230.778,5</b> | <b>961.816.397,3</b> | <b>755.760.243,2</b> | <b>78,6</b> | <b>737.886.336,1</b> | <b>76,7</b> | <b>736.903.190,6</b> | <b>76,6</b> | <b>17.873.907,1</b> |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS  |              | DESPESAS PAGAS       |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---|
|  |                      |                        | Até 6º Bim/2023 (d)  | % (d/c) x100 | Até 6º Bim/2023 (e)  | % (e/c) x100 | Até 6º Bim/2023 (f)  | % (f/c) x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)   | 278.539.588,0        | 367.804.789,9          | 196.567.555,9        | 53,4         | 185.695.070,9        | 50,5         | 185.695.070,9        | 50,5         | 10.872.485,0                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)   | 461.363.840,2        | 696.126.773,4          | 664.951.095,9        | 95,5         | 657.459.080,5        | 94,4         | 656.561.171,9        | 94,3         | 7.492.015,4                                     |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)   | 1.895.771,0          | 9.746.203,4            | 3.085.602,1          | 31,7         | 2.930.048,6          | 30,1         | 2.930.048,6          | 30,1         | 155.553,5                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)  | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                  | NAN          | 0,0                  | NAN          | 0,0                  | NAN          | 0,0   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)  | 310.000,0            | 5.621.546,4            | 357.680,4            | 6,4          | 357.680,4            | 6,4          | 357.680,4            | 6,4          | 0,0   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)  | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                  | NAN          | 0,0                  | NAN          | 0,0                  | NAN          | 0,0   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)   | 87.078.881,4         | 100.894.386,3          | 85.648.379,7         | 84,9         | 83.287.920,9         | 82,5         | 83.189.932,6         | 82,5         | 2.360.458,8                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>   | <b>829.188.080,6</b> | <b>1.180.193.699,4</b> | <b>950.610.314,0</b> | <b>80,5</b>  | <b>929.729.801,3</b> | <b>78,8</b>  | <b>928.733.904,4</b> | <b>78,7</b>  | <b>20.880.512,7</b>                             |
| (-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes         | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                  | NAN          | 0,0                  | NAN          | 0,0                  | NAN          | 0,0   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)</b>                                    | <b>829.188.080,6</b> | <b>1.180.193.699,4</b> | <b>950.610.314,0</b> | <b>80,5</b>  | <b>929.729.801,3</b> | <b>78,8</b>  | <b>928.733.904,4</b> | <b>78,7</b>  | <b>20.880.512,7</b>                             |

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Coutinho Mattos**  
 Contadora  
 CRC-RJ 178822/O-6

  
**LEONARDO ALVES**  
 Secretario  
 Secretaria de Planejamento,  
 Orçamento e Finanças  
 MAT. 106014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                       | SALDO TOTAL<br>(c) = (a) + (b) |
|--|--|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|
|  |  | NO BIMESTRE                 | ATÉ O BIMESTRE<br>(b) |                                |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Direitos Futuros                                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Ativos Contabilizados na SPE                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Contrapartida para Provisões de PPP                    | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                 | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Contrapartida para Ativos da SPE                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Provisões de PPP                                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| <b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>                            | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| <b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b> | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Contraprestações Futuras                               | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Riscos Não Provisionados                               | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| <b>ATIVOS CONTINGENTES</b>                             | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Serviços Futuros                                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |
| Outros Ativos Contingentes                             | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |

| DESPESAS DE PPP                       | 2022            | 2023            | 2024            | 2025            | 2026            | 2027            | 2028            | 2029            | 2030            | 2031            | 2032            |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Do Ente Federado                      |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Das Estatais Não-Dependentes          |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b> | 6.028.197.713,1 | 6.062.204.817,6 | 6.096.109.962,9 | 6.130.204.735,4 | 6.164.490.195,6 | 6.198.967.410,1 | 6.233.637.451,2 | 6.268.501.397,6 | 6.303.560.333,5 | 6.338.815.349,7 | 6.374.267.542,7 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>   | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             |

FONTE :

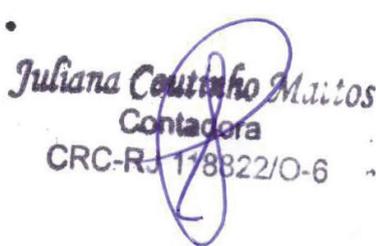
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:07h

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Coutinho Mattos  
Contadora  
CRC-RJ 178822/O-6

  
LEONARDO ALVES  
Secretário  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Fazenda  
MAT: 106014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

|   |  | R\$1,00  |                                      |                           |                     |
|---|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>  |  | Até o bimestre                                   |                                      |                           |                     |
| Previsão Inicial de Receita   |  | 7.665.579.165,9                                  |                                      |                           |                     |
| Previsão Atualizada da Receita  |  | 7.689.387.913,7                                  |                                      |                           |                     |
| Receitas Realizadas   |  | 6.347.329.327,1                                  |                                      |                           |                     |
| Deficit Orçamentário  |  | 0,0  |                                      |                           |                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)                                 |  | 774.186.474,9                                    |                                      |                           |                     |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>  |  | Até o bimestre                                   |                                      |                           |                     |
| Dotação Inicial   |  | 7.451.435.864,5                                  |                                      |                           |                     |
| Créditos Adicionais   |  | 1.455.425.868,1                                  |                                      |                           |                     |
| Dotação Atualizada  |  | 8.906.861.732,6                                  |                                      |                           |                     |
| Despesas Empenhadas   |  | 6.073.477.909,4                                  |                                      |                           |                     |
| Despesas Liquidadas   |  | 5.439.266.660,7                                  |                                      |                           |                     |
| Superavit Orçamentário  |  | 273.851.417,7                                    |                                      |                           |                     |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |  | Até o bimestre                                   |                                      |                           |                     |
| Despesas Empenhadas   |  | 6.073.477.909,4                                  |                                      |                           |                     |
| Despesas Liquidadas   |  | 5.439.266.660,7                                  |                                      |                           |                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>   |  | Até o bimestre                                   |                                      |                           |                     |
| Receita Corrente Líquida  |  | 6.062.204.817,6                                  |                                      |                           |                     |
| <b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>   |  | Até o bimestre                                   |                                      |                           |                     |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos  |  | 95.601.206,2                                     |                                      |                           |                     |
| Receitas Previdenciárias realizadas (III)   |  | 6.143.960,8                                      |                                      |                           |                     |
| Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)  |  | 89.457.245,4                                     |                                      |                           |                     |
| Resultado Previdenciário (III-IV)   |  |  |                                      |                           |                     |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>  |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |                     |
| Resultado Nominal   |  | 27.707.618,3                                     | 610.768.848,0                        | 2.204,3%                  |                     |
| Resultado Primário  |  | 48.551.501,5                                     | 79.011.583,8                         | 162,7%                    |                     |
| <b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |  | Inscrição  | Cancelamento até o bimestre          | Pagamento até o bimestre  | Saldo a pagar       |
| <b>POR PODER</b>  |  |  |                                      |                           |                     |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>   |  |  |                                      |                           |                     |
| Poder Executivo   |  | 3.394.004,9                                      | 1.083.263,1                          | 1.396.529,1               | 914.212,7           |
| Poder Legislativo   |  | 0,0  | 0,0                                  | 0,0                       | 0,0                 |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>   |  |  |                                      |                           |                     |
| Poder Executivo   |  | 564.150.017,8                                    | 197.134.694,7                        | 356.907.602,5             | 10.107.720,6        |
| Poder Legislativo   |  | 0,0  | 0,0                                  | 0,0                       | 0,0                 |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>567.544.022,7</b>                             | <b>198.217.957,8</b>                 | <b>358.304.131,6</b>      | <b>11.021.933,3</b> |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>                                      |  | Valor Apurado até o bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |                     |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE          |  | 332.505.163,4                                    | 25%                                  | 25,6%                     |                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil |  | 169.260.943,4                                    | 70%                                  | 92,0%                     |                     |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo a Realizar                     |                           |                     |
| Receita de Operação de Crédito  |  | 1.200,0  | -1.200,0                             |                           |                     |
| Despesa de Capital Líquida  |  | 1.034.663.266,9                                  | 817.399.040,0                        |                           |                     |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   |  | Exercício em Referência                          | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício       |
| <b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>                                   |  |  |                                      |                           |                     |
| Receitas Previdenciárias (IV)   |  | 109.920.017,3                                    | 135.357.570,8                        | 142.337.760,7             | 67.372.964,6        |
| Despesas Previdenciárias (V)  |  | 97.174.234,5                                     | 192.990.495,8                        | 273.084.595,3             | 276.539.283,7       |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)  |  | 12.745.782,8                                     | -57.632.925,0                        | -130.746.834,6            | -209.166.319,1      |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>  |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo a Realizar                     |                           |                     |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |  | 0,0  | 0,0                                  |                           |                     |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |  | 0,0  | 0,0                                  |                           |                     |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |                     |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  |  | 191.843.465,2                                    | %Mínimo a Aplicar no Exercício       | % Aplicado até o bimestre |                     |
|   |  |  | 0,0%                                 | 15,7%                     |                     |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>                                 |  | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |                     |
| Total das despesas / RCL (%)  |  | 0,0%   |                                      |                           |                     |

FONTE :

Nota :  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA COUTINHO MATTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/01/2024 17:07h

Anexo 14 do RREO

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Juliana Coutinho Mattos  
 Contadora  
 CRC-RJ 118822/O-6

  
 LEONARDO ALVES  
 Secretário  
 Secretária de Planejamento,  
 Orçamento e Fazenda  
 MAT: 106014

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023  
Processo Administrativo n.º 11023/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro De Preços Para Fornecimento De Garrafas E Copos Plásticos Descartáveis Para Atender Às Demandas No Âmbito Da Prefeitura Municipal De Maricá, Conforme Condições E Especificações Contidas Neste Termo, que ocorreu no dia 18/01/2024 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 19/02/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ERRATA**

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 14 do JOM nº 1150 de 24 de janeiro de 2024 onde consta PORTARIA Nº 05 DE 23 de janeiro de 2024 referente ao processo administrativo 11005/2021.

**Onde se lê:** “O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de um gestor para o Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, com funcionamento ininterrupto de acordo com as diretrizes previstas na resolução CNAS nº109/2009”

**Leia-se:** “O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de um gestor para o Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do serviço na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, com funcionamento ininterrupto de acordo com as diretrizes previstas na resolução CNAS nº109/2009”

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Matrícula 112.496

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022, VISANDO A RER-RATIFICAÇÃO DOS SEUS

TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11005/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DO INCISO (I) DA CLÁUSULA QUARTA E DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2021.

O INCISO (I) DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022 PASSA A TER A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“(I) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO OBJETO DO PRESENTE TERMO”

**LEIA-SE:**

“(I) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO OBJETO DO PRESENTE TERMO”

O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PARÁGRAFO ÚNICO: AS SANÇÕES ESTABELECIDAS NOS INCISOS II E III SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE DEZ DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS DOIS ANOS DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE”.

**LEIA-SE:**

“PARÁGRAFO ÚNICO: AS SANÇÕES ESTABELECIDAS NOS INCISOS II E III SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE DEZ DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS DOIS ANOS DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE”.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA****EDITAL SAS 001/2023**

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social de Maricá declara como desistentes os candidatos abaixo relacionados, oficialmente convocados, que não compareceram na data determinada e/ou apresentaram a documentação pertinente, nos termos dos itens 10.2 e 11.2 do Edital SAS 001/2023.

**EDUCADOR SOCIAL**

| NOME                          | CONCORRÊNCIA       | MOTIVO      |
|-------------------------------|--------------------|-------------|
| LUCIANA SOARES COSTA          | LIVRE CONCORRÊNCIA | DESISTÊNCIA |
| CAROLINA ARAÚJO DO NASCIMENTO | LIVRE CONCORRÊNCIA | DESISTÊNCIA |

**TERMOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO****EDITAL SAS 001/2023**

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social de Maricá convoca os aprovados no processo seletivo simplificado para as vagas do Programa Criança Feliz Maricá, nos termos do Edital 001/2023, conforme abaixo:

| NOME                                   | CONCORRÊNCIA       |
|--|--------------------|
| NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA | LIVRE CONCORRÊNCIA |
| CARMOZINA VENTURA DO CARMO             | LIVRE CONCORRÊNCIA |

Os candidatos deverão comparecer nos dias 30/12 a 02/02, portando os documentos abaixo:

ORIGINAL E CÓPIA

- 03 FOTOS 3X4 (não precisa de cópia).
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
- PIS/ PASEP
- TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel) (CASO O COMPROVANTE SEJA EM NOME DE TERCEIRO FAZER DECLARAÇÃO).
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER (caso possuir conta).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (declaração completa com recibo de entrega, caso for declarante).
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
- CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo)

**OBS: Caso haja alteração do nome é obrigatória a apresentação de todos os documentos já atualizados junto a Receita Federal.**

**DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CPF
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
- DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
- RG E CPF CÔNJUGE

Prefeitura Municipal de Maricá

Maricá, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT. 112.496

**SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA****REPUBLICAÇÃO DO JOM Nº 1550, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 27488/2017, INSTITUIDA PELA PORTARIA CCC Nº 435 DE 31 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1482 DO DIA 31 DE JULHO DE 2023.

A Secretaria de Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR o servidor Matheus da Silva Amparo, matrícula 111.877, pelo servidor Gladson de Oliveira Santos, matrícula 112.830.

Parágrafo único – Em razão da substituição e da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. Gladson de Oliveira Santos, matrícula 112.830.
2. Carla Silva de Souza, matrícula 107.417.
3. Rafael Dionísio dos Santos, matrícula 107.287.

4. Danielly da Silva Hora, matrícula 107.228 (Suplente).  
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.  
Publique-se!  
Maricá, 22 de janeiro de 2024.  
ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN  
Secretária de Economia Solidária  
Matrícula: 112.775

### **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO  
1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE ESTABELECEER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.  
CONSIDERANDO QUE POR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PREVISTA PARA O DIA 23/01/2024, ANTE AS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA EM CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU.  
DATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:  
DIA: 31 /01/2024  
HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)  
ENDEREÇO: Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado, Maricá – RJ. CEP: 24901045.

#### 1- DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições de ensino com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional aos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo nos cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/23.  
Maricá, 29 de janeiro de 2024.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação  
Mat. 106.010

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.  
O presidente da Comissão Especial encarregada pelo processo de habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 e 40 horas semanais, para profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maricá, considerando a necessidade de alteração de itens e subitens e, considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, TORNA SEM EFEITO O ITEM 4.1.2 do Edital Nº 001, de 24 de janeiro de 2024.

Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital nº 001 de 24 de janeiro de 2024.  
Maricá, 29 de janeiro de 2024.  
Mateus Pereira da Silva  
Presidente da Comissão  
Matrícula 110546

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15956/2023.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E T.S CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO DE PROJETOS, PROCESSOS E SERVIÇOS DE GOVERNANÇA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.  
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.  
VALOR: R\$ 32.406.073,92 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 1704;  
NOTA DE EMPENHO: 643/2024; 644/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.  
MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2024.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC Nº 47 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15956/2023.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 29/2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 29/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO DE PROJETOS, PROCESSOS E SERVIÇOS DE GOVERNANÇA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, bem como o disposto abaixo:  
FISCAL - MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE ADÃO - MAT.: 107.799; CPF: 144.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
FISCAL - BRUNNO DA CRUZ DOS SANTOS VARANDA - MAT.: 112.357; CPF: 134.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
FISCAL - FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTOS - MAT.: 106.263; CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
SUPLENTE - LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL - MAT: 109.515 - CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, 29 de Janeiro de 2024.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETO ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 02, de 29 de Janeiro de 2024.  
Designa servidor para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Promoção e Projetos Especiais, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.  
O Secretário de Promoção e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o servidor Júlia de Oliveira e Britto Cabral, mat.: 107775, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Promoção e Projetos Especiais, no período de 31/01/2024 a 01/03/2024, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31/01/2024.  
Publique-se.  
Maricá, 29 de Janeiro de 2024.  
José Alexandre Almeida da Silva  
Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais  
Mat: 111441

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Ata de R.P. nº 28/2023-SMS  
Processo Administrativo nº 10159/2022  
Validade: 24/01/2025  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS  
O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua Vereador José Martins da Costa, nº 163, Ponte da Saudade, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.615-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.585.401/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Marco Antonio Raposo Junior, portador da carteira de identidade nº 27.7\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail raposomed@outlook.com.br e telefone (22) 99940-0929, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 908/912, HOMOLOGADA às fls. 896/898, com errata do HOMOLOGO à fl. 916, todas do processo administrativo nº 10159/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS  
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.  
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes

itens:

| ITEM               | CATMAT    | DESCRIÇÃO                              | MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
|--------------------|-----------|--|-------------------|-------------------|---------|----------------|-------------------------|
| 19                 | BR0267506 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG | PRATI             | COMP              | 18.576  | R\$ 0,4598     | R\$ 8.541,2448          |
| 21                 | BR0308721 | ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10MG   | NOVAQUIMICA       | COMP              | 109.728 | R\$ 1,34       | R\$ 147.035,52          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |  |                   |                   |         |                | <b>R\$ 155.576,7648</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato, ou outro documento que o substitua, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - Advertência;

II - Multa, nas hipóteses previstas nos itens abaixo, bem como nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência (Anexo III do Edital):

III - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

IV – Pela caracterização de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e no Termo de Referência;

V – Pela caracterização de inexecução total do objeto pela CONTRATADA, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

VI – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A LICITANTE VENCEDORA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

4.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

4.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à LICITANTE VENCEDORA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no Recolhimento de quaisquer tributos;

4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

4.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

4.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

4.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

4.10. As penalidades previstas no Edital, e na presente ARP, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante

ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos re-

quisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas

condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Marco Antonio Raposo Junior

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ata de R.P. nº 01/2024-SMS

Processo Administrativo nº 21237/2022

Validade: 26/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.\*\*.\*\*\*.\*, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Travessa Dona Julia, nº 15, Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.001.594/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Haroldo Fontoura Fagundes, portador da carteira de identidade nº 06.3\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 767.\*\*.\*\*\*.\*, com contato por e-mail valtexniteroi@gmail.com e telefones (21) 99105-3119 e (21) 96443-3903, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 677 a 681, HOMOLOGADA à fl. 710, ambas do processo administrativo nº 21237/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM               | CATMAT | DESCRIÇÃO   | MARCA/ FABRICANTE        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|--------|---|--------------------------|-------------------|--------|----------------|----------------------|
| 8                  | 252435 | Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades - caixa com 5.000 unidades. | TOTAL/TOTAL              | Caixa             | 136    | R\$ 92,00      | R\$ 12.512,00        |
| 33                 | 416696 | Pano multiuso de limpeza, descartável, confeccionado 70% de viscosa e 30% de poliéster, alta absorção e resistente, com agente bactericida, rolo com 30m x 30cm; picotado.  | INOVEM/INOVEM            | Rolo              | 1.492  | R\$ 11,00      | R\$ 16.412,00        |
| 38                 | 312074 | Sabonete líquido cremoso para uso diário, especialmente para higiene das mãos, embalagem com 5 litros. Prazo de validade não inferior a 36 meses, a partir do recebimento definitivo.   | BARBAREX/ BARBAREX       | Galão             | 2.620  | R\$ 6,30       | R\$ 16.506,00        |
| 39                 | 470832 | Saco p/lixo 60 litros preto resistente em pacote polietileno - alta densidade - pacote com 100 unidades. Dimensões: 60cm de altura x 70cm de comprimento x 25cm de largura.   | SAQUA-PLAST/ SAQUA-PLAST | Pacote            | 1.482  | R\$ 10,00      | R\$ 14.820,00        |
| 40                 | 470833 | Saco p/lixo 100 litros preto resistente em pacote polietileno - alta densidade - pacote com 100 unidades. Dimensões: 75cm de altura x 85cm de comprimento x 30cm de largura.  | SAQUA-PLAST/ SAQUA-PLAST | Pacote            | 1.877  | R\$ 16,00      | R\$ 30.032,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |   |                          |                   |        |                | <b>R\$ 90.282,00</b> |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da

nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II – multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência anexo ao Edital:

II.1 – multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

II.2 – pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

II.3 – após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

II.4 – pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;

- Secretaria de Políticas Inclusivas;

- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;

- Secretaria de Transporte.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade

a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Haroldo Fontoura Fagundes  
VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO  
E SERVIÇO LTDA

Ata de R.P. nº 07/2024-SMS

Processo Administrativo nº 21237/2022

Validade: 26/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6\*\*.\*\*\*.\*\*\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.\*\*.\*\*\*.\*\*\*, e a empresa ARAL COMERCIAL LTDA, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 117, Sala 407, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.564/0001-40,

neste ato representada por sua representante legal Flávia Guimarães Silvério, portadora da carteira de identidade nº 011\*\*\*\*\*-\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.\*\*\*.\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail aralcomercial19@gmail.com e telefones (21) 96714-3967, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 677 a 681, HOMOLOGADA à fl. 710, ambas do processo administrativo nº 21237/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM               | CATMAT | DESCRIÇÃO  | MARCA/ FABRICANTE            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--------|--|------------------------------|-------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 12                 | 381409 | Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25%, diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses, a partir do recebimento definitivo.               | L LIMP/ L LIMP               | Galão             | 4466   | R\$ 5,00       | R\$ 22.330,00         |
| 13                 | 303276 | Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, fraco com 5.000ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.   | L LIMP/ L LIMP               | Galão             | 3516   | R\$ 7,99       | R\$ 28.092,84         |
| 20                 | 431304 | Hipoclorito de sódio - composição: hipoclorito de sódio - hidróxido de sódio e veículo. Teor de hipoclorito de sódio: 5% - embalagem 5 litros - prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir do recebimento definitivo.   | L LIMP/ L LIMP               | Galão             | 4748   | R\$ 4,55       | R\$ 21.603,40         |
| 22                 | 289840 | Limpador multiuso, produto de limpeza multiuso contra a sujeira do dia a dia, em diversas superfícies - embalagem de 500ml. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo.   | CORDEX/ CORDEX               | Unidade           | 1292   | R\$ 1,55       | R\$ 2.002,60          |
| 25                 | 298839 | Lustra móveis - lustra móveis composto de emulsão de polietileno, espessante, emulsificante, sequestrante, conservante, fragrância e veículo. Embalagem em plástico resistente, bem vedado, contendo 500ml. Rotulagem conforme legislação vigente. Data de validade: mínimo de 02 anos a contar da data de entrega.  | BARBAREX/ BARBAREX           | Unidade           | 571    | R\$ 2,90       | R\$ 1.655,90          |
| 28                 | 244064 | Óculos de proteção - constituídos de arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor. Arco com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas - visor incolor com VLT (índice de transmissão de luz visível) em 90%, com tratamento anti-risco; apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material; as hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças para ajuste do tamanho; aprovado e testado pela Norma ANSI Z.67.1/2003. | FERREIRA MOLD/ FERREIRA MOLD | Unidade           | 159    | R\$ 2,40       | R\$ 381,60            |
| 35                 | 233648 | Papel higiênico em rolo, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.   | BONNO/ BONNO                 | Pacote            | 9.618  | R\$ 19,00      | R\$ 182.742,00        |
| 37                 | 226794 | Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.   | BRILHO SHOW/ BRILHO SHOW     | Quilograma        | 4.270  | R\$ 2,30       | R\$ 9.821,00          |
| 43                 | 226148 | Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo 26 a 30cm de comprimento x 4,5 a 5cm de largura. Cabo em madeira com 140cm de altura.  | AKASSIO/ AKASSIO             | Unidade           | 739    | R\$ 8,40       | R\$ 6.207,60          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |  |                              |                   |        |                | <b>R\$ 274.836,94</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II – multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência anexo ao Edital:

II.1 – multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

II.2 – pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

II.3 – após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

II.4 – pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MU-

NICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedeci-

das as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;
- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;
- Secretaria de Transporte.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é com-

petente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Flávia Guimarães Silvério  
ARAL COMERCIAL LTDA

Ata de R.P. nº 08/2024-SMS

Processo Administrativo nº 21237/2022

Validade: 26/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6\*\*.\*\*\*-\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Carvalho, nº 791, Santa Tereza, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.234.368/0001-97, neste ato representada por sua representante legal Nayra Vardiero de Melo, portadora da carteira de identidade nº 30.6\*\*.\*\*\*-\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail compraerevendassensation@gmail.com e telefones (21) 2657-4298 e (22) 99984-6056, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 677 a 681, HOMO-LOGADA à fl. 710, ambas do processo administrativo nº 21237/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-SMS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM               | CATMAT | DESCRIÇÃO  | MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------|--------|--|-------------------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 4                  | 361428 | Barbeador descartável com fita lubrificante - 2 lâminas finas e alinhadas - cartela c/24 unidades. | PERSOMAX/PERSOMAX | Cartela           | 80     | R\$ 37,62      | R\$ 3.009,60 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |  |                   |                   |        |                | R\$ 3.009,60 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II – multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência anexo ao Edital:

II.1 – multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

II.2 – pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

II.3 – após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

II.4 – pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não

eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrar promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;
- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

dante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Nayra Vardiero de Melo

SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 08/2023 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2012 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GELSON CARDOSO GUIMARÃES

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 08/2023 - SMS, referente a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PREFEITO IVAN MUNDIN, Nº 737, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-000, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB Nº 19013, PARA SEDIAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL

Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 836/837, 863/865 e 895, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 835, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 849, PARECER JURÍDI-

CO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 838/844 E RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - ACP ÀS FLS. 866/869 E 889, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2012, BEM COMO NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2023 - SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2025;

II) FICA REAJUSTADO O VALOR DO ALUGUEL, COM BASE NO ÍNDICE IPCA-E (IBGE) ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 833, PREVISÃO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 834 ALÉM DAS MANIFESTAÇÕES E REQUERIMENTOS QUANTO AO REFERIDO ÍNDICE UTILIZADO ÀS FLS. 894/895.

VALOR: O VALOR TOTAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE É DE

R\$ 51.237,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 4.269,75 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 91/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,

Nº 4.320/64 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023-SMS

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 14/2023-SMS, publicada no JOM do dia 19 de janeiro de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2023 e processo administrativo nº 10159/2022, para:

**Onde se lê:**

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, situada na Rua Jovita Feitosa, s/nº, Qd. 01, Lote 82A, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/ RJ, CEP: 25.243-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.366/0001-39

**Leia-se:**

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, situada na Rua Jovita Feitosa, s/nº, Qd. 01, Lote 82A, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/ RJ, CEP: 25.243-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.700.763/0001-48

Maricá, 29 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

109.435

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-SMS

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 22/2023-SMS, publicada no JOM do dia 19 de janeiro de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2023 e processo administrativo nº 10159/2022, para:

**Onde se lê:**

Maricá, 17 de janeiro de 2024.

**Leia-se:**

Maricá, 18 de janeiro de 2024.

Maricá, 29 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

109.435

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023-SMS

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 23/2023-SMS, publicada no JOM do dia 19 de janeiro de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2023 e processo administrativo nº 10159/2022, para:

**Onde se lê:**

Maricá, 18 de janeiro de 2024.

**Leia-se:**

Maricá, 17 de janeiro de 2024.

Maricá, 29 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

109.435

### **SECRETARIA DE TURISMO**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24435/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MUNDIAL LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO: 445/2023

PROCESSO Nº 24435/2023

NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM, DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1535, PÁGINA 10.

**ONDE SE LÊ:**

"DATA DA ASSINATURA: 14/10/2023"

**LEIA-SE:**

"DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023"

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 02/2024  
Processo Administrativo: Nº 16965/2023

O(a) Agente de Licitação e equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa: Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de módulos habitacionais para atender aos interesses da CODEMAR.

Data: 01/03/2024 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000173/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17998/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – BAZAR COSTA & MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA– CNPJ:07.958.389/0001-21

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES E LOUSAS.

VALOR: R\$ 46.850,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

EMPENHOS N.º: 000173/2024.

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000211/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ –SM MOVEIS DE ITABORAÍ LTDA CNPJ: 11.674.091/0001-67.

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023 – PARA AQUISIÇÃO DE ASSENTOS DO TIPO LONGARINAS, PARA ATENDIMENTO E DEMANDA E ACOMODAÇÃO DE PASSAGEIROS.

VALOR: R\$ 61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704– Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

EMPENHOS N.º: 211/2024

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2024.

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5932/2022.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS SUB-BACIAS ITAPEBA 1, ITAPEBA 2, ITAPEBA 3, ITAPEBA 4, CENTRO 1, CENTRO 2.2 E MARQUÊS LOCALIZADAS NO 1º DISTRITO, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E WALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E 81 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 20/01/2024, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5932/2022, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEQUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5932/2022.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS SUB-BACIAS CENTRO 2.1, CENTRO 2.3, ARAÇATIBA 1, ARAÇATIBA 2, ARAÇATIBA 3, ARAÇATIBA 4, BARRA 1 E BARRA 2, LOCALIZADAS NO 1º DISTRITO DE MARICÁ E QUE ATENDERÃO AOS BAIROS ARAÇATIBA, BARRA DE MARICÁ E PARTE DO CENTRO, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E WALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E 81 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VIGÊNCIA: PASSAA TER VIGÊNCIA DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 20/01/2024, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5932/2022, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 198 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ R\$ 47.409.521,64 (QUARENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA ATA INDICADA NA ORDEM DE INÍCIO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2428.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE: 1704.

NOTA DE EMPENHO: 137/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 007/2024 – DP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 01/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1520/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.161;

II-Fiscal: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232;

III-Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES; matrícula nº 800.181;

IV- Gestor Suplente: VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176; e

V- Fiscal Suplente: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO; matrícula nº 800.202.

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 24 de janeiro de 2024.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

### **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A**

ERRATA DA PORTARIA Nº 105 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Na edição nº 1548 do Jornal Oficial de Maricá, página 59 de 19 de janeiro de 2023, na publicação da ERRATA DA PORTARIA Nº 105 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023,

Em virtude de erro material;

**Onde se lê:** “Na edição nº 1533 do Jornal Oficial de Maricá, página 08 de 11 de dezembro de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do”

**Leia-se:** “Na edição nº 1533 do Jornal Oficial de Maricá, página 08 de 11 de dezembro de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do cumprimento do contrato de patrocínio n.º 02/2023, referente ao processo administrativo n.º 0021414/2023.”

e;

**Onde se lê:** “Em 18 de dezembro de 2024.”

**Leia-se:** “Em 18 de dezembro de 2023.”

Em 24 de janeiro de 2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 004 de 26 de janeiro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Matheus Yoshikawa Stachissini, matrícula 1600065, a partir de 22/01/2024, do cargo de Assistente A4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 22/01/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 005 de 26 de janeiro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gabriel Nieva de Oliveira, matrícula 1600111, a partir de 22/01/2024, do cargo de Assistente A4, na Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 22/01/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

### **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - RECURSO  
Processo Administrativo n.º 1488/2024  
Requerente: W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO  
LTDA

Decisão: GRUPO 01 – DEFERIDO

GRUPO 02 – INDEFERIDO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CONTINUAÇÃO  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 19212/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado que tem por Objeto Formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de serviço de outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de toner monocromática, toner colorida e reposição de peças tem sua continuação, após fase recursal, para o dia 01/02/2024, às 10hs, Maiores informações através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com)

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 06/2024 – VERÔNICA DE LIMA BASTOS ROQUE.

Na Portaria de Readaptação nº 06/2024 de 17 de Janeiro, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº1547 de 17 de Janeiro de 2024,

faça-se a seguinte correção:

| Onde se Lê:                | Leia-se:                         |
|----------------------------|----------------------------------|
| “ Matrícula nº 4223 , ...” | “Matrícula nº 4223 / 6217 , ...” |

Maricá, 23 de Janeiro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

### **OUTROS**

ECTAS SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 05.257.12/0001-30, torna público que foi deferida em seu favor Licença Ambiental, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº: 001/2024 da Secretaria da Cidade Sustentável, por meio da Subsecretaria de Meio Ambiente, com validade de quatro anos para implantação da estação de tratamento de esgoto compactada - ETE PEDREIRAS 2.

ECTAS SANEAMENTO S.A – CNPJ: 05.257.12/0001-30 torna público que recebeu da Secretaria da cidade sustentável, subsecretaria de meio ambiente, por meio do processo nº 0019225/2023, Licença Ambiental Municipal, LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2024 com validade de quatro anos para implantação da estação de tratamento de esgoto compactada – ETE PERI.

ECTAS SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 05.257.12/0001-30, torna público que foi deferida em seu favor Licença Ambiental, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº: 003/2024 da Secretaria da Cidade Sustentável, por meio da Subsecretaria de Meio Ambiente, com validade de quatro anos para implantação da estação de tratamento de esgoto compactada - ETE CAMBURI.

ECTAS SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 05.257.12/0001-30, torna público que foi deferida em seu favor Licença Ambiental, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº: 004/2024 da Secretaria da Cidade Sustentável, por meio da Subsecretaria de Meio Ambiente, com validade de quatro anos para implantação da estação de tratamento de esgoto compactada - ETE ZACARIAS